



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1 Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro de dois mil e dezanove, às 09h54min., reuniram-se na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 – Asa Norte – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Sra. Nadia Mattos Ramalho - Vice-Presidente, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, pelo período da manhã, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França e Sr. Emerson Cordeiro Pacheco; a Presidente do Coren-SC, Sra. Helga Regina Bresciani; e o Vice-Presidente do Coren-SP, Cláudio Luiz da Silveira.

14 **Item 01: VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** São efetivados Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e Sra. Valdelize Elvas Pinheiro em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes e Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Justificada a ausência do Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, na data de hoje, devido a necessidade de remarcação de viagem área por problemas meteorológicos. **Item 02: LEITURA DE ATA DE REUNIÃO ANTERIOR.** Tendo sido as atas enviadas previamente para conhecimento, leitura e apresentação de destaques pelos conselheiros, a Mesa apresenta as mesmas para manifestação dos Conselheiros. Em discussão, sem inscritos. Em votação, são aprovadas, por unanimidade, a Ata de Processos Administrativos da 510ª Reunião Ordinária de Plenário e a Ata de Processos Éticos da 516ª Reunião Ordinária de Plenário. Sra. Rosângela Gomes Schneider é designada secretária *ad hoc*, procedendo às inscrições. **Item 04: INFORMES DOS CONSELHEIROS, CONATENF E DEMAIS PRESENTES.** **4.1** Sr. José Adailton Cruz Pereira – **4.1.1 ATIVIDADE DO FÓRUM NACIONAL DA ENFERMAGEM “30 HORAS JÁ!”.** Comunica que o encontro será realizado em Belo Horizonte/MG, provavelmente, no dia 30 de outubro de 2019, restando apenas o consenso com as entidades locais de conciliação da data, mas estende o convite a todos os conselheiros e à presidência por ser o primeiro evento que será realizado após ele assumir a coordenação. **4.1.2 GREVE GERAL DO SETOR DE SAÚDE DO ESTADO DO ACRE.** Informa que merece destaque o apoio do Coren-AC, na pessoa do Presidente em exercício, Sr. Márcio Raleigue, no movimento ocorrido, assim como a adesão dos trabalhadores e unidade sindical no estado do Acre. **4.2** Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos – **4.2.1 ELEIÇÕES DOIS MIL E DEZENOVE – COREN-TO.** Informa que no dia 20 de setembro de 2019 ocorreu as eleições do Coren-TO referentes ao mandato do triênio 2019/2022, sendo vencedora as Chapas 2 do Quadro I e do Quadro II, compostas por, Quadro I: Enfermeiros efetivos - Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno Reis, Luana Bispo Ribeiro e João Henrique Cardoso Ribeiro; Enfermeiros Suplentes – Celibene Rodilha da Silva, Cassiano da Silva Milhomem e Noandra Pedrosa Souza; e Quadro II e III: Técnicos de Enfermagem efetivos: Irismar da Silva Vieira e Técnicos de Enfermagem efetivos: Natalia Pereira da Silva; e Técnicos de Enfermagem suplentes: Justina Neta Nunes de Barro Silva e Sandra Regina Valeijo. A Chapa II do Quadro I venceu a eleição com 678 (seiscentos e setenta

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

44 e oito) votos, correspondente a 62,55 % (sessenta e dois vírgula cinquenta e cinco por cento).
45 Houve 296 (duzentos e noventa e seis) votos para a Chapa I, representante da atual gestão, 81
46 (oitenta e um) votos nulos e 29 (vinte e nove) votos em branco; A Chapa II do Quadro II/III
47 venceu a eleição com 778 (setecentos e setenta e oito votos), correspondente a 66,44% (sessenta
48 e seis vírgula quarenta e quatro por cento). Houve 246 (duzentos e quarenta e seis) votos para
49 a Chapa I, representante da atual gestão, 95 (noventa e cinco) votos nulos e 52 (cinquenta e
50 dois) votos em branco. **4.3** Sra. Maria Luísa de Castro Almeida – **4.3.1** COMEMORAÇÃO
51 DOS 30 ANOS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DA
52 BAHIA (SINDSAÚDE-BA). No dia 20 de setembro de 2019 a conselheira representou o Cofen
53 na sessão solene em comemoração aos 30 anos do Sindsaúde-BA, ocorrida na Câmara
54 Municipal de Salvador/BA e convocada pela Vereadora Aladilce Souza (PCdoB). **4.4** Sr.
55 Antônio José Coutinho de Jesus – **4.4.1** ELEIÇÕES DOIS MIL E DEZENOVE – COREN-TO.
56 Em relação à eleição do Regional, refere que as eleições no Coren-TO ocorreram no último dia
57 20 de setembro, pela internet, dentro da normalidade e as Chapas vencedoras foram a Chapa 2
58 do Quadro I e Chapa 2 do Quadro II/III. Refere que o número de profissionais do estado que
59 votaram foi dentro da média nacional. Expõe ainda, sobre sua percepção de que qualquer grupo
60 que venha para o processo eleitoral, de qualquer conselho, com discurso de mudança consegue
61 ser eleito. Muitas vezes o próprio profissional não saiba o verdadeiro papel dos Conselhos e
62 acha que com a troca das gestões de 3 (três) em 3 (três) anos, seus pleitos serão defendidos.
63 Mas, ao longo da gestão acabam se decepcionando novamente. O conselheiro tem a curiosidade
64 de realizar um estudo acerca desse comportamento dos profissionais, de não reeleição de
65 gestões. Expõe ainda sobre os percalços que ocorreram no processo licitatório da referida
66 eleição e que levaram ao adiamento da data das eleições inicialmente marcadas para 3 de
67 setembro de 2019, onde de 5 (cinco) empresas só 3 (três) conseguiram se habilitar, e a primeira
68 a vencer o processo licitatório não passou no primeiro teste de validade, adequando-se apenas
69 posteriormente. Relata ainda, sobre as dificuldades ocorridas na migração da base de dados do
70 sistema de informática do Incorp para produção dos dados do colégio eleitoral do Regional,
71 questão que precisa ser vista nas próximas eleições. Sr. Lauro César de Moraes chega à reunião.
72 **4.5** Sr. Wilton José Patrício – **4.5.1** ATIVIDADES DA COMISSÃO NACIONAL DE
73 PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM MILITARES (CONPEM). O conselheiro informa que,
74 representando a CONPEM, foi recebido pelos chefes de gabinete do Vice-Presidente da
75 República, quando oficializaram o convite para o Vice-Presidente participar do 22º CBCENF.
76 **4.5.2** CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO FEDERAL PARA COMPARECIMENTO À
77 SEDE DE REGIONAL. Informa que, no dia 20 de setembro de 2019, recebeu o Ofício nº
78 1067/Gab./Pres./Coren-ES, convocando-o para comparecer a sede do Coren-ES para prestar
79 esclarecimento referente à contratação de empresa Tatiane Wagner. No entanto, mostra-se
80 indignado pela forma desrespeitosa como foi abordado, pois o *modus operandi* realizado
81 infringe a hierarquia do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Ressalta que não
82 se furta a prestar qualquer esclarecimento do interesse ao Regional, haja vista que é profissional
83 de Enfermagem, foi Presidente daquele Regional e, hodiernamente, ocupa o cargo de
84 Conselheiro Federal. Esse tipo de comunicado deverá ser encaminhado ao Cofen, órgão
85 competente para assim proceder. Desta forma, solicita a aquiescência da Presidência desta
86 autarquia federal para que envie ofício ao Coren-ES comunicando a necessidade da tramitação

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Geoff', 'Souza', 'Wilton', 'Lauro', 'Patrício', 'Wagner', 'Cofen', and others.]



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

87 legal. Sra. Nadia Mattos Ramalho orienta que o conselheiro officie o gabinete da Presidência.
88 Em aparte, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, concorda com o conselheiro, pois entende que
89 receber uma convocatória da Presidência do Coren-ES dessa forma parece uma afronta, um
90 desconhecimento do Regimento Interno. A Presidência do Regional poderia convidar, entrar
91 em contato antes, mas preferiu fazer o confronto. Aproveita para informar que no Coren-ES
92 foram abertas 4 (quatro) sindicâncias internas contra empregados e isso está paralisando o
93 Conselho. A gestão parece estar perdida e até hoje os dois Conselheiros Federais representantes
94 do estado no Plenário, em nenhum momento, já passados 4 (quatro) meses, ainda não foram
95 chamados para auxiliar, orientar ou ajudar a gestão. **4.6 Sr. Ronaldo Miguel Beserra – Deseja**
96 **uma boa semana a todos. Corrobora com as falas dos Sr. Wilton José Patrício e Antônio José**
97 **Coutinho de Jesus. Parabeniza o coordenador da CONPEM e agradece ao Cofen pelo apoio no**
98 **evento que será realizado no CBCENF. 4.6.1 JUNTA INTERVENTORA DO COFEN NO**
99 **COREN-MA. Refere que a Comissão conseguiu agregar os trabalhadores do Regional e vem**
100 **atendendo aos pedidos referentes aos problemas deixados pela gestão anterior. Na última**
101 **semana, foi realizada uma reunião com o Ministério Público Estadual, Vigilância Sanitária,**
102 **Sindicatos, parlamentares e outros parceiros para discussão sobre o transporte seguro no estado**
103 **do maranhão. Foi lançada a Operação transporte Seguro com o apoio dessas entidades. Será**
104 **firmado um Acordo de Cooperação Técnica para que as ambulâncias do estado não trafeguem**
105 **mais, apenas com o condutor e técnico de enfermagem. Também foi iniciada a Operação Coren**
106 **em Ação com fiscalizações em todo o estado. Foram iniciadas também, visitas de gestão para**
107 **aproximação com os profissionais e levantamento de suas demandas. Também está se**
108 **trabalhando junto aos parlamentares do estado, o Projeto de Lei das 30 horas semanais e um**
109 **Projeto de Lei para que os condutores de ambulância trafeguem no estado apenas com a**
110 **presença também da equipe de Enfermagem. Por fim, agrade ao Cofen pelo apoio na gestão do**
111 **Regional que está sendo bem vista e aplaudida pelos maranhenses. 4.7 Sra. Rosangela Gomes**
112 **Schneider – Cumprimenta e todos e todas, desejando um bom dia e uma semana de trabalho**
113 **harmônica. Relata as atividades onde representou o Cofen no mês de setembro. 4.7.1 DIA 3 DE**
114 **SETEMBRO DE 2019 - REINAUGURAÇÃO DA SUBSEÇÃO DE BLUMENAU/SC. Refere**
115 **que o novo espaço ficou bem estruturado e funcional, sendo muito elogiado pelos presentes,**
116 **conselheiros regionais, responsáveis técnicos de instituições de saúde e fiscais de subseção.**
117 **4.7.2 DIA 4 DE SETEMBRO DE 2019 – PREMIÇÃO DO SELO DA QUALIDADE. Entrega**
118 **dos certificados com o selo de qualidade da Enfermagem ao Hospital Moinhos de Ventos em**
119 **Porto Alegre/RS. O prêmio foi entregue à Sra. Vania Röhsig, superintendente assistencial, e às**
120 **coordenadoras por seção de trabalho. Estiveram presentes Sr. Daniel Menezes de Sousa e**
121 **membros da Comissão do Programa Nacional da Qualidade (PNQ) do Cofen: Sras. Irene do**
122 **Carmo Alves Ferreira, Maria Zilda da Silva Uchôa Cavalcanti e Zainet Nogimi. Os**
123 **profissionais de Enfermagem lotaram o auditório e agradeceram pelo reconhecimento de seu**
124 **trabalho. 4.7.3 DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019 – REUNIÃO DO FÓRUM DAS**
125 **ENTIDADES NACIONAIS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE (FENTAS).**
126 **Foi analisado e discutido o Relatório Anual de Gestão (RAG) do Ministério da Saúde, baseado**
127 **no Relatório do Comitê de Finanças do Conselho Nacional de Saúde (Cofin) que elencava**
128 **impropriedades da gestão pela baixa execução de metas em várias áreas da saúde. Exemplifica**
129 **as áreas de vigilância em saúde onde foi executado 29% (vinte e nove por cento) e a área de**

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

130 saúde da mulher com 17% (dezessete por cento) de execução. Os trabalhadores se posicionaram
131 pela reprovação do RAG. **4.7.4 DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2019 – REUNIÃO DO**
132 **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (CNS).** Participou como observadora no CNS, onde
133 foi retirada a pauta do RAG, pela solicitação dos usuários. Foi discutido, em grupos, a
134 complementação do planejamento do Conselho Nacional de Saúde para dois mil e vinte. Houve
135 a apresentação e discussão das ações e perspectivas da Secretaria de Atenção Primária à Saúde.
136 Informa que entregou o relatório de atividades autogestionadas do Cofen realizadas na 16ª
137 Conferência Nacional de Saúde, entregando o mesmo agora ao Plenário, informando que o
138 relatório fará parte do relatório final da Conferência Nacional de Saúde. **4.8 Sra. Rosângela**
139 **Fernandes Alves França – 4.8.1 PROJETO CONATENF EM AÇÃO.** Informa sobre a
140 realização do projeto no estado de Minas Gerais onde houve uma participação das escolas,
141 alunos e professores, com auditório do Coren-MG lotado. Também foram realizadas atividades
142 do Projeto, com uma ótima participação, na Paraíba, no Rio de Janeiro e São Paulo. Nesses dias
143 23, 24 e 25 de setembro de 2019 estarão sendo realizadas atividades do Projeto aqui no Distrito
144 Federal, pelos membros Sr. José Antônio da Costa, Sr. Geraldo Isidoro de Santana e Sr. Adriano
145 Araújo da Silva. **4.8.2 1º SEMINÁRIO AMAZONENSE DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE**
146 **ENFERMAGEM.** Participou como representante do COFEN no evento que ocorreu em Manaus.
147 Durante todo o evento houve grande participação, encerrando-se com o auditório lotado. **4.8.3**
148 **Plenária Nacional do Movimento Ativista de Enfermagem (MAE).** Participou da Plenária
149 ocorrida no dia 19 de setembro de 2019. **4.9 Sr. Luciano da Silva – O Conselheiro se solidariza**
150 **com o fato relatado pelo Sr. Wilton José Patrício. 4.9.1 COMISSÃO NACIONAL DE**
151 **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO COFEN.** Comunica acerca da atividade da Comissão
152 realizada no Amazonas. Também serão realizadas apresentações em Sergipe e na Paraíba. Com
153 relação à atividade de exercício de simulação realística de múltiplas vítimas que será
154 desenvolvida pela da Comissão no CBCENF, foi alterada para a terça-feira do 22º CBCENF,
155 para que não coincidissem com a atividade da Comissão Nacional de Enfermagem Militar, em
156 acordo com a referida Comissão e a Comissão Científica do Congresso. **4.9.2 DENÚNCIASMOS**
157 **NO PROCESSO ELEITORAL.** O Conselheiro externa sua preocupação com a onda de
158 denunciamento que começa a ocorrer com o início dos processos eleitorais dos Regionais. Entende
159 que a Presidência e o Plenário do Cofen têm que estar atentos a oportunistas e pessoas que,
160 anonimamente, estão fazendo uma série de denúncias sem sentido, que ao final acabam sendo
161 identificadas como inverídicas, causando prejuízos, às vezes “propositais” ao Sistema e às
162 pessoas fragilmente denunciadas. **4.10 Sr. Lauro César de Moraes – 4.10.1 REUNIÃO COM**
163 **ASSESSORIA DO PLENÁRIO, SECRETARIA GERAL E GABINETE DA PRESIDÊNCIA.**
164 Comunica que foi realizada reunião no dia 17 de setembro com os membros da Assessoria do
165 Plenário, Secretaria e Gabinete da Presidência com o objetivo de melhorar o trabalho dos
166 setores e das reuniões de Plenário e de Diretoria. Comunica que as demandas de conselheiros
167 devem ser dirigidas à funcionária Hayanne Lima; que os conselheiros deverão reduzir suas
168 comunicações em reuniões a termo. **4.10.2 JUNTA INTERVENTORA DO COFEN NO**
169 **COREN-MA.** Parabeniza a Junta Interventora do Coren-MA pelo trabalho. **4.10.3 ELEIÇÕES**
170 **DOIS MIL E DEZENOVE – COREN-TO.** Parabeniza também aos vencedores da eleição do
171 Coren-TO, especialmente à Enfermeira Emília Miranda, egressa da primeira turma de
172 Enfermagem da Universidade Estadual do Piauí (UESPI – Floriano). **4.10.4 CONVOCAÇÃO**



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

173 DE CONSELHEIRO FEDERAL PARA COMPARECIMENTO À SEDE DE REGIONAL.
174 Manifesta sua solidariedade com o Sr. Wilton José Patrício, referente a sua comunicação em
175 relação ao Coren-ES. **Retorno Item 4.7** Sra. Rosângela Gomes Schneider – **4.7.5 DIA 21 DE**
176 **SETEMBRO DE 2019 – CAMINHADA DA ENFERMAGEM “NURSING NOW NA**
177 **CHEGADA DA PRIMAVERA”**. Participou no evento de caminhada da Enfermagem realizado
178 em Goiânia/GO, que contou com aproximadamente 300 (trezentos) participantes. Além da
179 Presidente Regional, Sra. Ivete Santos Barreto, estiveram presentes conselheiros e fiscais do
180 Coren-GO, Sindicato dos Enfermeiros de Goiás, ABEn-GO, SindSaúde-GO, representantes de
181 instituições de saúde, Conselho Municipal de Saúde, universidades, profissionais e estudantes
182 de Enfermagem. A caminhada foi encerrada no Parque Vaca Brava e foram oferecidas várias
183 atividades à população como massoterapia, verificação de pressão arterial, tratamento capilar,
184 orientação sobre doação de órgãos e vacinação. **Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA. 3.1**
185 **“LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO EM ENFERMAGEM: VALORIZAR E FORTALECER A**
186 **SAÚDE UNIVERSAL”**. A Vice-Presidente, Sra. Nadia Mattos Ramalho, informa, pela
187 Presidência, sobre a conclusão os trabalhos com relação ao Laboratório. O edital para
188 publicação dos trabalhos será divulgado nesta semana. A logomarca foi definida entre o Cofen
189 e a OPAS e será solicitado à Assessoria de Comunicação (ASCOM) que traga a logomarca ao
190 Plenário para conhecimento. Foi adiada a data do seminário final de avaliação e premiação dos
191 trabalhos selecionados para a primeira semana de junho. Ressalta que o projeto engloba todas
192 as categorias de profissionais de Enfermagem. Refere que a prioridade não é uma tese científica.
193 O foco é que o trabalho seja exitoso, reconhecido pela instituição e que possa reverter para a
194 sociedade um cuidado em saúde. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes chega ao Plenário. É dado
195 o cumprimento aos seguintes itens da pauta de processos administrativos. **Item 05: PROCESSO**
196 **ADMINISTRATIVO Nº 225/2019 - OE 07. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO COFEN**
197 **2019/2021**. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus lembra a deliberação ocorrida na última
198 Reunião Ordinária de Plenário propondo a alteração das Cláusulas sétima e oitava do Acordo
199 Coletivo de Trabalho 2019-2020, tendo sido feito o encaminhamento dos autos para Parecer
200 Jurídico em relação a deliberação do Plenário. Explica que, com relação à Cláusula Sétima, o
201 jurídico se manifestou pela não necessidade de alteração, pois já está contemplado no Manual
202 - MAN 102, contido na Decisão Cofen nº 020/2017 que disciplina a substituição de empregados
203 no âmbito do Cofen, ressaltando-se que, apesar de na Cláusula Sétima está estabelecido 04
204 (quatro) dias para possível substituição, isto só ocorrerá com a autorização da Presidência ou
205 Diretoria. Com relação à Cláusula Oitava, explica que o jurídico se manifesta pela manutenção
206 do percentual de 5% (cinco por cento) a cada triênio, ao limite de 30% (trinta por cento) da
207 remuneração base. O conselheiro refere que a questão do triênio poderá ser discutida no
208 próximo acordo coletivo, mas neste não, tendo em vista que já foi tratado com o Sindicato. Com
209 relação à cláusula sétima, expõe que no próximo acordo coletivo pode acrescentar que há a
210 necessidade da autorização da Diretoria para que a questão fique mais clara, apesar de que a
211 redação atual não traz prejuízo, pois a autorização de substituições já é realizada considerando
212 a discricionariedade da Diretoria. Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta as conclusões do
213 Parecer nº 017/2019/DPAC. Em discussão, sem inscritos. em votação, o Parecer nº
214 017/2019/DPAC é aprovado por unanimidade. Com o esclarecimento acerca dos dois pontos
215 propostos anteriormente pelo Plenário, é colocada em votação e aprovada, por unanimidade, a



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

216 proposta de Acordo Coletivo 2019-2020, encaminhada através do Ofício nº
217 218/2019/Presidência - SINDECOF-DF, às folhas 121 a 130. **Item 06:** PROCESSO
218 ADMINISTRATIVO Nº 246/2019 - OE 02. MATERIAL INSTITUCIONAL PARA O 10º
219 SEMINÁRIO ADMINISTRATIVO DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE
220 ENFERMAGEM - SEMAD. Sra. Nadia Mattos Ramalho realiza a leitura do Memorando nº
221 028/2019/Divisão de Controle Interno que acompanha a conclusão da Divisão de Processos
222 Administrativos e Contenciosos (DPAC), da Procuradoria Geral (PROGER) e do Departamento
223 Financeiro (DFIN), entendendo que foram utilizados os meios legais para ressarcimento do
224 montante devido ao Cofen, ressaltando-se a necessidade de correção, na tabela de valores, das
225 datas dos vencimentos das parcelas para o ano de dois mil e vinte. Manifestação acompanhada
226 pela Controladoria Geral, conforme Memorando Controladoria nº 309/2019. Em discussão, sem
227 inscritos. Em votação, o parecer da Controladoria Geral é aprovado por unanimidade, devendo-
228 se dar prosseguimento à restituição do valor devido ao Cofen, com uma entrada de 30% (trinta
229 por cento) e o restante em 6 (seis) parcelas, conforme cálculo e cronograma dispostos na Minuta
230 de Termo de Confissão e Promessa de Pagamento de Dívida à folha 621 a 624, com as devidas
231 correções, conforme indicado. Permanecem efetivadas Sras. Márcia Anésia Coelho Marques
232 dos Santos e Valdelize Elvas Pinheiro em substituição, respectivamente, aos Srs. Manoel Carlos
233 Neri da Silva e Gilney Guerra de Medeiros. **Item 07:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
234 1059/2019 - COFEN - OE 02. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO DE
235 FORMAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM. Sra. Nadia Mattos
236 Ramalho realiza a leitura do documento encaminhado pelo Sr. Cláudio Alves Porto, Assessor
237 Técnico, acerca da proposta de criação de Grupo De Trabalho (GT) de Formação Técnica de
238 Nível Médio em Enfermagem. Após discussão, em votação. Sr. Ronaldo Miguel Beserra é
239 efetivado em substituição à Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, que se ausentou no momento
240 da votação. O Plenário aprova, por unanimidade, o encaminhamento proposto pela mesa,
241 desfavorável à criação de um novo GT para atuação no âmbito de um único Regional,
242 considerando que há um Grupo de Trabalho de caráter nacional instituído pela Portaria Cofen
243 nº 264 de 5 de maio de 2018, a qual está em vigor, tendo em vista que a referida Portaria não
244 apresenta data de validade e não há Portaria revogando-a. O Plenário entende que o GT já
245 existente pode realizar o estudo caso o Regional manifeste interesse. **Item 08:** PROCESSO
246 ADMINISTRATIVO Nº 717/2019 - CRAEMG -OE 15. CONVOCA COFEN ACERCA DA
247 PL 6126/13 E AÇÃO CIVIL PÚBLICA 1004717-55.2019.4.1.3800. Sra. Nadia Mattos
248 Ramalho apresenta os autos. Após discussão, em votação, é aprovado, por sete votos, o
249 Despacho DPAC nº 31/2019 e os encaminhamentos propostos no mesmo, devendo-se
250 encaminhar os autos à Procuradoria Geral para providências de ingresso do Cofen, como
251 litisconsortes na Ação Civil Pública nº 1004717-55.2019.4.01.3800, movida pelo Ministério
252 Público Federal de Minas Gerais (MPF/MG) em desfavor do Conselho Federal de Medicina
253 (CFM) e do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG); Bem como
254 comunicação à Assessoria Parlamentar do Cofen para atuação na Câmara dos Deputados acerca
255 do posicionamento do Cofen em relação ao Projeto de Lei (PL) 6.126/2013. Registra-se a
256 ausência, nessa votação, do Sr. Lauro César de Moraes e Sr. Antônio Marcos Freire Gomes. A
257 reunião é suspensa para intervalo de almoço às 12h12min. Retorno às 14h35min., estando
258 ausentes, ao reinício, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Antônio



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

259 Marcos Freire Gomes, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva e Sr. José Adailton Cruz Pereira.
260 São efetivados Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Wilton José Patrício, Sra.
261 Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. Ronaldo Miguel Beserra e Sra. Waldenira Santos Fonseca
262 em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro César de
263 Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilvan Brolini e Sr. Luciano da Silva. **Item 09:**
264 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2019 - EDISON THOMAS SPIES - OE 08.
265 REGISTRO DE TÍTULO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU "MBA EM COACHING".
266 Apresentado o Parecer Câmara Técnica nº 56/2019/CTEP. Em discussão, sem inscitos. Em
267 votação, o registro do título do requerente é aprovado, por unanimidade, conforme Parecer nº
268 56/2019/CTEP. **Item 10:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2019 - SENATEPI - OE
269 16. PARECER SOBRE A IMPORTÂNCIA DAS ATIVIDADES E ATUAÇÃO DO
270 PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM NA POLÍCIA TÉCNICA. Sr. Antônio José Coutinho
271 de Jesus, coordenador da Comissão Nacional de Enfermagem Forense do Cofen (CNEF),
272 realiza a leitura do Parecer nº 001/2019/CNEF/COFEN. Em discussão, sem inscitos. Em
273 votação, o Parecer da CNEF é aprovado por unanimidade. **Item 11:** PROCESSO
274 ADMINISTRATIVO Nº 634/2019 - COREN-RS - OE 16. RELATÓRIO DO USO DE NPT
275 EM DOMICÍLIO - PAD 46/2019 PARA HOMOLOGAÇÃO. Apresentado o Parecer nº
276 037/2019/Cofen/CTAS e o Parecer do Regional. Sr. Luciano da Silva e Sr. José Adailton Cruz
277 Pereira retornam ao Plenário. Após discussão, em votação. É aprovado, por unanimidade, o
278 encaminhamento da mesa para emissão de Parecer Conjunto pela Comissão de Práticas
279 Avançadas em Enfermagem (CPAE), Câmara Técnica de Atenção Básica (CTAB), Câmara
280 Técnica de Legislação e Normas (CTLN) e Câmara Técnica de Atenção à Saúde (CTAS). **Item**
281 **12:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2019 - ANDERSON RICARDO OLIVEIRA
282 DE ANDRADE - OE 08. CLASSIFICAÇÃO DOS CURATIVOS EM GRAU I OU II EM
283 PACIENTES DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA COM CATETERES E FÍSTULAS
284 ARTERIOVENOSAS. Apresentado o Parecer de Câmara Técnica nº 62/2019/CTAS. Sr.
285 Gilvan Brolini retorna ao Plenário. Em discussão, Sr. Luciano da Silva manifesta sua
286 preocupação de que a indicação do Parecer, pela realização do procedimento por Enfermeiro,
287 acabe inviabilizando sua realização na prática. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes retorna ao
288 Plenário. Conforme exposto pela Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sra. Helga Regina Bresciani
289 concorda que a avaliação da fístula, deve ser feita pelo Enfermeiro e expõe que deve ser
290 considerada a formação e a capacitação que os técnicos estão tendo para aquele trabalho, que
291 ocorre em uma área especializada. Após demais considerações do Plenário, Sr. Antônio Marcos
292 Freire Gomes solicita vista dos autos, a qual é concedida pela presidência da Mesa. **Item 13:**
293 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/2019 - OE 17. APLICAÇÃO DE TERAPIA POR
294 PRESSÃO NEGATIVA EM ABDOME ABERTO / PERITONEOSTOMIA. Apresentado o
295 Parecer de Câmara Técnica nº 72/2019/CTAS. Após discussão, em votação. O Parecer da
296 CTAS é aprovado por unanimidade. **Item 14:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701/2019
297 - COREN-CE - OE 17. PRESCRIÇÃO DE FÓRMULAS, MANIPULADAS OU NÃO, COM
298 FITOTERÁPICOS COMPROVADAMENTE EFICAZES NO TRATAMENTO DE
299 FERIDAS. Apresentado o Parecer de Câmara Técnica nº 068/2019/Cofen/CTAS. Em
300 discussão, Sr. Gilvan Brolini expõe dúvida se a lei do exercício profissional garante a prescrição
301 nesse caso ou qual seria a fundamentação para isso. Refere dúvida também, se a consulta

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

302 demandada foi respondida, tendo em vista que o questionamento parece se referir a prescrição
303 e não à aplicação. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida refere que a fitoterapia é um recurso
304 terapêutico incluído em várias modalidades de práticas integrativas complementares e que há
305 uma Portaria do Ministério da Saúde na qual, em cada prática, consta os Códigos Brasileiros de
306 Ocupação (CBO) dos profissionais aptos a desenvolver essas práticas. Cabe consultar essa
307 portaria para verificar se o Enfermeiro está nesse rol e, caso esteja, podendo prescrever. Sra.
308 Maria Luísa de Castro Almeida solicita vista dos autos, a qual é concedida pela presidência da
309 Mesa. **Item 15: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2019 - COREN-CE - OE 17.**
310 **TERAPIA FOTODINÂMICA PARA TRATAMENTO DE ONICOMICOSSES E MICOSSES**
311 **INTERDIGITAIS COMO PARTE DOS CUIDADOS PRESTADOS EM PODIATRIA**
312 **CLÍNICA PELA ESPECIALIDADE.** Apresentado o Parecer de Câmara Técnica nº
313 069/2019/Cofen/CTAS. Em discussão, sem inscitos. Em votação, o Parecer da CTAS é
314 aprovado por unanimidade. **Item 16: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2019 -**
315 **COREN-CE - OE 17. TROCA DE SONDAS DE GASTROSTOMIAS, CISTOSTOMIA E**
316 **CATETERISMO VESICAL DE DEMORA SEM PRESCRIÇÃO MÉDICA.** Apresentado o
317 Parecer de Câmara Técnica nº 070/2019/CTAS. Após discussão, em votação., o Parecer da
318 CTAS é aprovado por unanimidade. **Item 17: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1224/2018**
319 **- COREN-PA - OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2019 E**
320 **RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.** Apresentado o Memorando
321 Controladoria nº 291/2019 que, acompanhando a conclusão da Controladoria do Regional,
322 considera apta, para homologação a Decisão Coren-PA nº 266/2019 que autoriza abertura de
323 crédito adicional suplementar ao orçamento para o corrente exercício, no valor de
324 R\$ 361.000,00 (Trezentos e sessenta e um mil reais), provenientes de excesso de arrecadação
325 oriundo de transferência voluntária do Cofen, na modalidade Platec, por meio do Acordo
326 Formal de Contribuição nº 007/2019 no valor de R\$ 190.979,00 (Cento e noventa mil,
327 novecentos e setenta e nove reais), e de anulações parciais de dotações orçamentárias no valor
328 de R\$ 170.021,00 (Cento e setenta mil e vinte e um reais). Assim, o valor global do orçamento
329 do Coren-PA para o exercício de dois mil e dezenove fica alterado para R\$ 11.040.875,69 (Onze
330 milhões, quarenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Solicita-
331 se ainda dar ciência ao Regional sobre o dever de encaminhar à Controladoria Geral do Cofen,
332 em arquivo editável, a Programação financeira readequada, contemplando a suplementação de
333 créditos orçamentários adicionais homologada, conforme a normatização indicada. Em
334 discussão, sem inscitos. Em votação, a homologação da Decisão Coren-PA nº 266/2019 é
335 aprovada por unanimidade. **Item 18: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2018 -**
336 **COREN-DF - OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2019 E**
337 **RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.** Apresentado o Memorando
338 Controladoria nº 308/2019 que, acompanhando a conclusão da Controladoria do Regional,
339 referenda a conformidade de aprovação da Decisão Coren-DF nº 316/2019 que aprova a
340 abertura de créditos adicionais ao orçamento de dois mil e dezenove no valor de
341 R\$ 1.567.211,67 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta
342 e sete centavos), em suplementação, proveniente de excesso de arrecadação oriundo de
343 transferência voluntária do Cofen, na modalidade Platec, no valor de R\$ 400.000,00
344 (Quatrocentos mil reais), e de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.167.211,67 (Hum

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

345 milhão, cento e sessenta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos). Assim, o
346 valor global do orçamento do Coren-DF fica alterado para R\$ 14.192.126,49 (Quatorze
347 milhões, cento e noventa e dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).
348 Solicita-se ainda dar ciência ao Regional sobre o dever de encaminhar à Controladoria Geral
349 do Cofen, em arquivo editável, a Programação Financeira readequada, contemplando a
350 suplementação de créditos orçamentários adicionais homologada, conforme a normatização
351 indicada. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a homologação da Decisão Coren-DF nº
352 316/2019 é aprovada por unanimidade. **Item 01 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO
353 ADMINISTRATIVO Nº 1222/2018 - OE 18. COREN-PI: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
354 ANUAL - EXERCÍCIO 2019 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
355 Apresentado o Memorando Controladoria nº 311/2019 que considera apta para homologação,
356 a Decisão Coren-PI nº 112/2019 que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e
357 especiais ao orçamento para o corrente exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta
358 mil reais), oriundo da utilização parcial do superávit financeiro do exercício de dois mil e
359 dezoito. Assim, o valor global do orçamento do Coren-PI fica alterado para R\$ 7.183.586,14
360 (Sete milhões, cento e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).
361 Recomenda-se ainda, dar ciência ao Regional sobre o dever de encaminhar, à Controladoria
362 Geral do Cofen, a Programação Financeira readequada ao novo valor do orçamento, em meio
363 físico e digital, conforme a normatização indicada. Após, os autos devem retornar à
364 Controladoria Geral para registro da homologação e da transposição orçamentária levada a
365 efeito por meio da Decisão Coren-PI nº 119/2019. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a
366 homologação da Decisão Coren-PI nº 112/2019 é aprovada por unanimidade. **Item 19:**
367 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917/2019 - COFEN - OE 05. AUTORIZAÇÃO DE
368 CONTRATAÇÃO DENTRO DO LIMITE DE DISPENSA - COMPETÊNCIAS. Apresentado
369 o Parecer nº 153/DLCC-PROGER/2019-P que conclui pela possibilidade de delegação de
370 competência do Plenário para o Presidente da Autarquia para autorizar a contratação em
371 situações de dispensa de licitação pelo valor (artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/1993),
372 presentes os requisitos legais, observando-se o item 17 do parecer jurídico, qual seja, submissão
373 da demanda apresentada nos autos para análise e considerações da Assessoria Legislativa
374 (ASSLEGIS). Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº 083/2019 que se perfilha ao exposto pelo
375 Parecer da Divisão de Licitação, Contratos e Convênios (DLCC) que indica a possibilidade ao
376 proposto pelo chefe do Departamento Técnico de Contratações (DETEC). A Assessoria
377 Legislativa aponta ainda que o Plenário pode transferir, mediante decisão, a competência
378 disposta no artigo 23, inciso XXIII, do Regimento Interno do Cofen para o Presidente do Cofen,
379 sem que, necessariamente, seja promovida alterações no mesmo Regimento. Em discussão, sem
380 inscritos. Em votação, conforme exposto no Parecer nº 153/DLCC-PROGER/2019-P e Parecer
381 ASSLEGIS nº 083/2019, é aprovada, por unanimidade, a possibilidade de que as contratações
382 que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, incisos I e II da
383 Lei 8.666/1993, sejam autorizadas pela Presidência do Cofen, após elaboração de Nota Técnica
384 pelo DETEC e parecer de conformidade da DLCC, a fim de garantir a celeridade processual. A
385 reunião é suspensa para intervalo às 16h32min., retornando às 16h50min. **Item 20:** PROCESSO
386 ADMINISTRATIVO Nº 920/2016 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
387 SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA O MUSEU NACIONAL DE ENFERMAGEM DO



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

388 COFEN. Apresentado o processo que trata da solicitação de prorrogação do contrato de
389 prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada para atender às
390 necessidades do Museu Nacional de Enfermagem do Cofen, tendo em vista que a vigência do
391 Contrato Administrativo nº 66/2017 expira em 20 de dezembro de 2019. Constanos nos autos,
392 entre outros documentos pertinentes, informações de dotação orçamentária e disponibilidade
393 financeira. Notas Técnicas do Departamento Técnico de Contratações, Parecer nº 157/DLCC-
394 PROGER/2019-P e Despacho PROGER nº 173/2019 que pugnam pela aprovação da Minuta
395 de 2º Termo Aditivo condicionada à observação ou justificativa quanto à recomendação
396 consignada no item 12 do parecer jurídico, referente à necessidade de aprovação pelo Plenário.
397 Em discussão, sem inscitos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a Minuta do 2º Termo
398 Aditivo ao Contrato nº 66/2017, firmado entre o Cofen e a Empresa BM Alarme Ltda-EPP,
399 pelo período de 12 (doze) meses, assegurado o reajuste por apostilamento no momento em que
400 for publicado o índice oficial, conforme condições pactuadas no contrato e com valor global de
401 R\$ 14.410,32 (Catorze mil, quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos). **Item 21:**
402 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2016 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**
403 **AUXILIARES.** Apresentado o processo que trata da solicitação de repactuação dos valores
404 contratados, referente ao Contrato Administrativo nº 27/2017 que tem como objeto o
405 fornecimento de mão de obra qualificada para a prestação, de forma continuada, de serviços de
406 apoio administrativo e serviços auxiliares (recepção, motorista, manutenção de prédios,
407 copeiragem, *office boy* contínuo e *motoboy*), com fornecimento de todos os materiais e
408 equipamentos necessários. O contrato tem vigência atual de 1ª de junho de 2019 e 1º de junho
409 de 2020 com valor mensal atual de R\$ 135.477,85 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e
410 setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e valor global atual de R\$ 1.625.734,20 (Hum
411 milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
412 Constanos nos autos, entre outros documentos pertinentes, Parecer nº 040/209/Divisão de
413 Controle Interno que considera a Minuta da Terceira Apostila ao Contrato nº 27/2017, à folha
414 1863, apta para aprovação e assinatura; Parecer nº 137/2019/DLCC-PROGER-P e Despacho
415 PROGER nº 153/2019 que pugnam pela aprovação da Minuta da 3ª Apostila condicionada à
416 observação ou justificativas quanto às recomendações consignadas nos itens 22, 23, 24, 25, 26,
417 27 e 28 do parecer jurídico, as quais são esclarecidas pelo Departamento Técnico de
418 Contratações às folhas 1909 e 1910 e reanalisadas através do Despacho nº 77/DLCC-
419 PROGER/2019-P, indicando que resta pendente o cumprimento aos apontamentos dos itens 24
420 e 25, que não constituem óbice ao prosseguimento da repactuação, neste momento, podendo o
421 apostilamento ser assinado após a aprovação pelo Plenário e emissão da devida nota de
422 empenho. Em discussão, sem inscitos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a Minuta da
423 3ª Apostila ao Contrato Administrativo nº 27/2017, firmado entre o Cofen e a empresa K2
424 Conservação e Serviços Gerais Eireli – EPP, com base nos dissídios coletivos DC
425 46206.011675/2018-14 e DC 46206.000099/2019-52, referentes ao período de 1º de janeiro a
426 31 de dezembro de 2019, passando o valor mensal do contrato para R\$ 138.581,43 (Cento e
427 trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) e o valor global para
428 R\$ 1.662.977,16 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e sete
429 reais e dezesseis centavos), com vigência a partir da data de sua assinatura e efeitos retroagindo
430 a 1º de janeiro de 2019. O prosseguimento do feito deve atender as observações apontadas no

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Rangel', 'A', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z', 'AA', 'BB', 'CC', 'DD', 'EE', 'FF', 'GG', 'HH', 'II', 'JJ', 'KK', 'LL', 'MM', 'NN', 'OO', 'PP', 'QQ', 'RR', 'SS', 'TT', 'UU', 'VV', 'WW', 'XX', 'YY', 'ZZ', 'AAA', 'BBB', 'CCC', 'DDD', 'EEE', 'FFF', 'GGG', 'HHH', 'III', 'JJJ', 'KKK', 'LLL', 'MMM', 'NNN', 'OOO', 'PPP', 'QQQ', 'RRR', 'SSS', 'TTT', 'UUU', 'VVV', 'WWW', 'XXX', 'YYY', 'ZZZ', 'AAA', 'BBB', 'CCC', 'DDD', 'EEE', 'FFF', 'GGG', 'HHH', 'III', 'JJJ', 'KKK', 'LLL', 'MMM', 'NNN', 'OOO', 'PPP', 'QQQ', 'RRR', 'SSS', 'TTT', 'UUU', 'VVV', 'WWW', 'XXX', 'YYY', 'ZZZ']



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

431 Despacho nº 77/DLCC-PROGER/2019-P. **Item 22:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
432 538/2015 - PROJETO ESPECIAL - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO COREN-SE.
433 Considerando a deliberação da Diretoria na 156ª ROD, onde foi determinado que, até que o
434 Coren-SE apresentasse informações em resposta ao Ofício Circular Cofen nº 094/2019, estariam
435 sobrestadas, a inclusão em pauta de ROP, de matérias do Regional que envolvessem solicitação
436 de recursos financeiros do Cofen. Assim, é informada a resposta do Regional, que foi
437 encaminhada através do Ofício Coren-SE nº 564/2019. Assim, é apresentada a solicitação do
438 Regional para prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Financeira nº
439 19/2015, por 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto é a construção da sede do Coren-SE.
440 Constatam nos autos o Parecer nº 162/DLCC-PROGER/2019-P e Despacho PROGER nº
441 178/2019 que pugnam pela viabilidade jurídica da Minuta do 8º Termo Aditivo, sendo sua
442 assinatura condicionada ao cumprimento das ressalvas e sugestões constantes no parecer
443 jurídico, em especial o item 13, relacionado a necessidade de aprovação pelo Plenário. Em
444 discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a Minuta do 8º Termo
445 Aditivo ao Termo de Cooperação nº 19/2015, por mais 180 (cento e oitenta dias), passando a
446 vigorar de 8 de outubro de 2019 a 5 de abril de 2020, conforme o atendimento do Parecer nº
447 162/DLCC-PROGER/2019-P. **Item 24:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2019 -
448 COFEN - OE 02. CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES SOBRE O TEMA
449 "ENFERMAGEM: A ESSÊNCIA DO CUIDAR" PARA O 22º CBCENF. Apresentado o
450 processo que trata da contratação de palestrante para realização de palestra de abertura do 22º
451 Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) com o tema "Enfermagem: A
452 essência do cuidar", conforme as especificações expostas no Projeto Básico às folhas 53 a 60.
453 Nos autos, consta a indicação do nome do Sr. Bráulio Bessa Uchoa com valor de R\$ 30.000,00
454 (Trinta mil reais), valor considerado compatível com o mercado, na análise da Nota Técnica nº
455 065/2019. O Parecer nº 156/DLCC-PROGER/2019-P, conclui pela aprovação da
456 inexigibilidade de licitação condicionada à observação ou justificativa quanto aos
457 apontamentos consignados no item 40, alíneas "e" e "f" do parecer jurídico, manifestação
458 acatada pela Procuradoria Geral, conforme Despacho PROGER nº 171/2019. Na Nota Técnica
459 Explicativa, à folha 96, é apresentado o esclarecimento acerca dos itens apontados, restando
460 pendente a aprovação do Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por
461 unanimidade, a abertura de processo licitatório para contratação do palestrante indicado,
462 conforme o atendimento do Parecer nº 156/DLCC-PROGER/2019-P. **Item 25:** PROCESSO
463 ADMINISTRATIVO Nº 619/2019 - COFEN - OE 02. CONTRATAÇÃO DE
464 PALESTRANTES SOBRE O TEMA "IMPACTOS DA TECNOLOGIA NA ATENÇÃO À
465 SAÚDE" PARA O 22º CBCENF. Apresentado o processo que trata da contratação de
466 palestrante para realização de palestra no 22º Congresso Brasileiro dos Conselhos de
467 Enfermagem (CBCENF) com o tema "Impactos da Tecnologia na Atenção à Saúde", conforme
468 as especificações expostas no Projeto Básico às folhas 56 a 63. Nos autos consta a indicação do
469 nome do Sr. Jairo Bouer com valor de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais), valor
470 considerado compatível com o mercado, na análise da Nota Técnica nº 066/2019. O Parecer nº
471 155/DLCC-PROGER/2019-P, conclui pela aprovação da inexigibilidade de licitação
472 condicionada à observação ou justificativa quanto aos apontamentos consignados nos itens 30
473 e 40, alínea "e" do parecer jurídico, manifestação acatada pela Procuradoria Geral conforme

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

474 Despacho PROGER nº 172/2019. Na Nota Técnica à folha 89, é apresentado o esclarecimento
475 acerca dos itens apontados, o que é analisado no Despacho nº 90/DLCC-PROGER/2019-P,
476 restando pendente a aprovação do Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é
477 aprovada, por unanimidade, a abertura de processo licitatório para contratação do palestrante
478 indicado, conforme o atendimento do Despacho nº 90/DLCC-PROGER/2019-P. Sr. Gilney
479 Guerra de Medeiros se ausenta do Plenário e Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho é efetivado
480 em seu lugar. **Item 26:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2019 - COFEN - OE 05.
481 AQUISIÇÃO DE PAPEL ALCALINO FORMATO A3 E PAPEL ALCALINO FORMATO
482 A4. Apresentado o processo que tem como objeto a aquisição de papel alcalino formato A3 e
483 A4, para atendimento das demandas do Cofen, a ser entregue nas cidades de Brasília/DF, Rio
484 de Janeiro/RJ e Salvador/BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência às
485 folhas 15 a 26. Apresentado o Parecer nº 028/2019/Controladoria Geral que, considerando a
486 Súmula 247/TCU e o citado nos itens 1 e 2, e especialmente no item 3, do Parecer, conclui que
487 é possível enquadrar a proposta, com base nos valores estimados, nas cotações e nos preços de
488 referência contidos nos autos, como valores parcialmente aceitáveis. Recomenda que, no caso
489 do primeiro item, se busque na contratação, mediante lançamento de edital para disputa de
490 preços, que se contrate aquele item, com pelo menos redução do percentual nele calculado no
491 quadro indicado no Parecer. Bem como recomenda a emissão de pré-empenho no valor de
492 R\$ 30.266,15 (Trinta mil, duzentos e sessenta e seis reais e quinze centavos). Constam nos
493 autos as informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira às folhas 35 a 38.
494 Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a abertura do processo
495 licitatório. **Item 27:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2019 - OE 18.
496 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO À NORMA TÉCNICA Nº
497 007/2011-CBMDF: SUPERVISOR DE BRIGADA PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO
498 E APLICAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI);
499 FORMAÇÃO DOS BRIGADISTAS VOLUNTÁRIOS DA EDIFICAÇÃO; EXERCÍCIO
500 SIMULADO PARA ABANDONO SEGURO DA EDIFICAÇÃO COM RELATÓRIO.
501 Apresentado o processo que tem como objeto a contratação de treinamento teórico e prático
502 para capacitação de brigadistas voluntários, considerando que a população fixa do Cofen foi
503 estimada em 224 (duzentos e vinte e quatro pessoas); de supervisor de brigada para elaboração,
504 aprovação e aplicação do Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPCI); e de realização
505 de exercício simulado para abandono seguro da edificação com apresentação de relatório,
506 conforme especificações contidas no Termo de Referências às folhas 32 a 38 verso.
507 Apresentado o Parecer nº 029/2019/Controladoria Geral que, considerando a Súmula 247/TCU
508 e o citado nos itens 1 e 2, e especialmente no item 3, do Parecer, conclui que é possível
509 enquadrar a proposta, com base nos valores estimados, nas cotações e nos preços de referência
510 contidos nos autos, como valores parcialmente aceitáveis. Recomenda que, no caso do item 2,
511 se busque na contratação, mediante lançamento de edital para disputa de preços, que se contrate
512 aquele item, com pelo menos redução do percentual nele calculado no quadro indicado no
513 Parecer. Bem como recomenda a emissão de pré-empenho no valor de R\$ 13.949,08 (Treze
514 mil, novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos). Constam nos autos as informações de
515 dotação orçamentária e disponibilidade financeira às folhas 81 a 84. Em discussão, sem
516 inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a abertura do processo licitatório. **Item**



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

517 **28: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 978/2019 - COFEN - OE 01. TREINAMENTO**
518 **EXTERNO Nº 019/2019 COM TEMA "SEMINÁRIO NACIONAL: AUDITORIA,**
519 **RESPONSABILIZAÇÃO PERANTE O TCU E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.**
520 Apresentado o processo que trata da solicitação de treinamento externo com o tema "Seminário
521 Nacional: Auditoria, Responsabilização perante o TCU e Tomada de Contas Especial",
522 organizado pela empresa Capacity Treinamentos. Os empregados públicos indicados para
523 participação de turma em Brasília/DF, no período de 9 a 11 de outubro de 2019, são os Srs. José
524 Carlos Teixeira, chefe da Controladoria Geral, Leziel Alves Lopes, Chefe da Divisão de
525 Auditoria Interna, e Luís Antônio dos Santos, Contador lotado na Divisão de Auditoria Interna.
526 Constan nos autos, informações de dotação orçamentária no valor de R\$ 8.970,00 (Oito mil,
527 novecentos e setenta reais); Nota Técnica nº 67/2019/Setor de Compras e
528 Contratações/DETEC; Parecer nº 158/DLCC-PROGER/2019-P e Despacho PROGER nº
529 174/2019 que pugnam pela aprovação da inexigibilidade de licitação, condicionada a
530 observação ou justificativa ao apontamento consignado no item 39 do Parecer Jurídico, qual
531 seja, a aprovação do Plenário. Em discussão, sem inscitos. Em votação, a realização do
532 treinamento pleiteado é aprovada por unanimidade, conforme atendimento do disposto no
533 Parecer nº 158/DLCC-PROGER/2019-P. **Item 02 de Inclusão de Pauta: PROCESSO**
534 **ADMINISTRATIVO Nº 1060/2019 - OE 08. MINISTÉRIO DA SAÚDE:**
535 **DISPONIBILIDADE DE JUNÇÃO DE E-MAIL DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM.**
536 Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 090/2019 que, diante do
537 exposto no mesmo, opina pelo atendimento do pedido da Secretaria de Atenção Primária à
538 Saúde, para que seja realizada a *linkage* ("junção") da base de dados pertencente ao Ministério
539 da Saúde com a base de dados referente aos profissionais de Enfermagem inscritos nos
540 Conselhos Regionais de Enfermagem, no que tange ao endereço eletrônico dos profissionais.
541 Sra. Nadia Mattos Ramalho refere ter pensado que o Cofen já tinha normatização sobre a
542 matéria. Mas é esclarecido que a matéria já foi discutida durante a apresentação e aprovação de
543 parecer do Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, o qual defende a aprovação do Parecer
544 lembrando sobre a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que
545 entrará em vigor a partir de agosto do ano que vem. O assessor legislativo esclarece que discutiu
546 a matéria com o conselheiro relator e que já elaborou a Minuta de Resolução, a ser submetida
547 ao Plenário. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho explica a possibilidade de concessão de
548 dados a instituições públicas, mas no caso de pessoas físicas, como discentes para realização de
549 pesquisas científicas, deve ser concedida à pessoa jurídica, no caso a Instituição de Ensino
550 Superior (IES), firmando-se um Termo de Compromisso com a IES e não com a pessoa física.
551 O conselheiro refere que, quando Presidente do Coren-CE, foi proposto ao Ministério do
552 Planejamento a celebração de uma parceria para atualização de banco de dados, mas foi
553 informado que a parceria não poderia ser celebrada com o Conselho Regional, apenas com o
554 Conselho Federal. Assim, à época, oficiou o Cofen para que firmasse essa parceria, o que
555 promoveria a atualização dos dados dos Regionais. Tendo em vista que isso não foi efetivado,
556 o conselheiro traz essa observação para que seja realizado novo contato com o Ministério do
557 Planejamento. Em votação, o Parecer ASSLEGIS nº 090/2019 é aprovado por unanimidade,
558 devendo-se providenciar a elaboração do Termo de Confidencialidade a ser firmado entre o
559 Cofen e o Ministério da Saúde; bem como encaminhar ao Departamento de Tecnologia da



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

560 Informação e Comunicação (DTIC) para conhecimento e providências pertinentes. A
561 Assessoria Legislativa refere que a Minuta de Resolução está pronta e a vice-presidente indica,
562 que se houver oportunidade, poderá ser deliberada na presente ROP para sanear a matéria,
563 entretanto, solicita que a Lei 13.709/2018 seja encaminhada juntamente com a Minuta aos
564 conselheiros para melhor acompanhamento e análise da matéria. Sr. Osvaldo Albuquerque
565 Sousa Filho esclarece que o Grupo de Trabalho sobre a implantação da Lei Geral de Proteção
566 de dados do Cofen trabalha com um contexto mais amplo sobre a matéria. **Retorno Item 03:**
567 **INFORMES DA PRESIDÊNCIA. 3.1 “LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO EM**
568 **ENFERMAGEM: VALORIZAR E FORTALECER A SAÚDE UNIVERSAL”.** Para
569 conhecimento dos conselheiros, a vice-presidente realiza a leitura da nota que será publicada
570 sobre o Laboratório promovido pelo Cofen e a OPAS. A Nota traz informações sobre o
571 Laboratório e o edital que foi publicado com inscrições que se iniciam na presente segunda-
572 feira. **Item 42: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2019 - COFEN - OE 13.**
573 **CONCILIAÇÃO EXTRAJUDICIAL NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO.** Sr. Alberto
574 Jorge Santiago Cabral apresenta o Despacho ASSLEGIS nº 035/2019, prestando
575 esclarecimentos e considerações acerca dos questionamentos, sobre a Resolução Cofen nº
576 614/2019, encaminhados pela presidência do Coren-BA por meio do Ofício Coren-BA nº
577 417/2019. Em discussão, a Assessoria Legislativa esclarece que se trata de matéria diversa da
578 discutida em Assembleia de Presidentes. Conforme observado pelo Regional, Sr. Alberto
579 Cabral ressalta que é necessário a correção de erro material, na referida Resolução, devendo
580 constar nos artigos 5º e 6º, a referência ao artigo 4º, em lugar do artigo 7º. Bem como concorda
581 com a sugestão para inclusão, no artigo 5º, de que o pagamento mínimo do valor de 40%
582 (quarenta por cento) deve ocorrer logo na primeira parcela, isso quando o inscrito tiver feito
583 acordo anterior e ter deixado de cumpri-lo. Pois, essa alteração deixará mais claro que o
584 pagamento desse percentual, referente ao débito integral, deve integrar a primeira parcela. Após
585 demais considerações e esclarecimentos, em votação, é aprovada, por unanimidade, o Despacho
586 ASSLEGIS nº 035/2019, devendo-se proceder às correções e alterações indicadas. A reunião é
587 encerrada às 18h30min. Retorno ao vigésimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e
588 dezanove às 09h18min., estando presentes, ao início, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra.
589 Nadia Mattos Ramalho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr.
590 Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra. Maria Luísa de
591 Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr.
592 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes
593 Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José
594 Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária, no decorrer deste dia, os membros da Comissão
595 Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves
596 França e Sr. Emerson Cordeiro Pacheco; e, também, a Presidente do Coren-SC Sra. Helga
597 Regina Bresciani; o Vice-Presidente do Coren-SP Sr. Cláudio Luiz da Silveira e a Conselheira
598 do Coren-AM Sra. Suellen Oliveira Couto. É dado cumprimento à seguinte pauta de processos
599 éticos, registrados em ata própria: **Item 01: PE COFEN Nº 007/2019; ORIGEM: PE COREN-**
600 **MS Nº 008/2018; CONSELHEIRA RELATORA DE PEDIDO DE VISTA: SRA. NADIA**
601 **MATTOS RAMALHO.** É efetivado o Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em substituição
602 ao Sr. Lauro Cesar de Morais. **Item 02: PE COFEN Nº 018/2019; ORIGEM: PE COREN-AM**



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

603 N° 005/2015; CONSELHEIRO RELATOR: SR. LUCIANO DA SILVA. Sr. Lauro Cesar de
604 Morais chega ao Plenário. [...]. **Item 03:** PAD COFEN N° 715/2017; ORIGEM: PAD COREN-
605 SP N° 1025/2018; CONSELHEIRO RELATOR: SR. ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO DE
606 JESUS. É efetivada a Sra. Rosângela Gomes Schneider em substituição ao Sr. Gilney Guerra
607 de Medeiros, que se ausentou do Plenário. [...]. **Item 04:** PE COFEN N° 008/2002; ORIGEM:
608 PE COREN-MG N° 770/134/2000; CONSELHEIRO RELATOR: SR. ANTÔNIO MARCOS
609 FREIRE GOMES. Após o julgamento de processos éticos, a reunião é suspensa para intervalo
610 de almoço, retornando às 14h42min., estando ausentes ao reinício Sra. Nadia Mattos Ramalho,
611 Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Sr.
612 Ronaldo Miguel Beserra. É dada continuidade a seguinte Pauta de Processos Administrativos.
613 **Item 36:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 863/2019 - OE 18. ISENÇÃO DE
614 ANUIDADES PARA PROFISSIONAIS COM MAIS DE UMA INSCRIÇÃO. Sr. Manoel
615 Carlos Neri da Silva realiza a leitura da Minuta de Resolução, e seu anexo, para apresentação
616 de destaques. Trata-se de Minuta de Resolução que “autoriza os Conselhos Regionais de
617 Enfermagem a fixarem os valores das anuidades, taxas e preços de seus serviços para o
618 exercício de 2020, devido pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, e dá outras providências”.
619 Durante a apresentação da matéria, retornam ao Plenário, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr.
620 Antônio José Coutinho de Jesus e Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos. Após a
621 apresentação da Minuta, em discussão, são realizadas as seguintes observações e deliberações:
622 Aprovado, por unanimidade, o destaque supressivo do 5º (quinto) “Considerando”, apresentado
623 pela Presidência e pelo Sr. Gilvan Brolini; Aprovado, por unanimidade, o destaque da
624 Presidência para inclusão de último “Considerando” com a seguinte redação: “Considerando
625 tudo que consta no PAD Cofen n° 863/2019”; Artigo 1º - Aprovado, por unanimidade, o
626 encaminhamento da Presidência pela adoção da seguinte redação: “Art. 1º Autorizar os
627 Conselhos Regionais de Enfermagem, caso assim decidam, a reajustarem o valor das anuidades
628 das pessoas físicas (enfermeiro, obstetritz, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem) e
629 das pessoas jurídicas para o exercício de 2020 no percentual de 2,92% (dois vírgula noventa e
630 dois por cento), conforme estabelecido no artigo 6º, § 1º da Lei 12.514/2011.”; Artigo 4º -
631 Aprovado, por unanimidade, os destaques apresentados pela Presidência e Sr. Gilvan Brolini,
632 passando a ter a seguinte redação em seu *caput* e incisos: Art. 4º As anuidades terão vencimento
633 em 31 de março, sendo facultado aos Conselhos Regionais a concessão dos seguintes descontos:
634 I – Até 30% de desconto até 31 de janeiro; II – Até 20% de desconto se paga até o dia 28 de
635 fevereiro de 2020; III - Até 10% de desconto se paga até o dia 31 de março de 2020; IV – sem
636 desconto em 5 parcelas mensais, iguais e consecutivas, com o primeiro vencimento em 31 de
637 janeiro, não podendo cada parcela ser inferior a R\$ 50,00. § 1º As parcelas pagas após o
638 vencimento mensal sofrerão o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora 0,03%
639 (zero vírgula zero três por cento) ao dia. § 2º Não havendo o pagamento até 31 de março ou o
640 parcelamento previsto no inciso IV deste artigo, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice
641 Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de
642 juros 1% (um por cento) ao mês; Anexo - Aprovado, por unanimidade, o destaque apresentado
643 pelo Sr. Gilvan Brolini, alterando-se o título do Anexo I da Resolução para “Valores máximos
644 de taxas e serviços a serem cobrados pelos Conselhos Regionais de Enfermagem”; Correção da
645 legislação referida na taxa de expedição de carteira profissional – Lei n° 5.905/73; Sem demais

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

646 destaques, é aprovada, por unanimidade, a Minuta de Resolução e seu anexo, com as alterações
647 aprovadas pelo Plenário do Cofen. **Item 29: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2018 -**
648 **OE 02. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA**
649 **REALIZAÇÃO DE PESQUISA SOBRE AS PRÁTICAS DO ENFERMEIRO NA ATENÇÃO**
650 **PRIMÁRIA À SAÚDE NO BRASIL.** Sr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta os autos,
651 explicando que o processo já passou pelo Plenário na 514ª ROP, quando foi aprovado o Parecer
652 de Conselheira nº 172/2019, da lavra da Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, no
653 qual foi sugerida uma readequação do projeto. O Plano de Trabalho, com novos ajustes, foi
654 apresentado na resposta da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos
655 (FINATEC-UnB) e passou pela análise de pareceres técnicos. É apresentado o Parecer Técnico
656 da Comissão de Práticas Avançadas de Enfermagem. Observa-se que a atual proposta mantém
657 os 27 (vinte e sete) estados da federação com redimensionamento para realização em 71 (setenta
658 e um) municípios visando analisar as cinco macrorregiões do país, bem como reajuste do
659 período da pesquisa para 16 (dezesseis) meses. A Comissão considera que o projeto analisado
660 tem viabilidade como pesquisa e que seus resultados gerarão para a Enfermagem brasileira e ao
661 Cofen, subsídios para uma análise das novas proposições políticas que fortaleçam a autonomia
662 dos Enfermeiros no primeiro nível de atenção. Apresentando também o Parecer nº
663 81/2019/CTEP/Cofen que conclui favoravelmente à aprovação do Projeto de Pesquisa,
664 entendendo que o projeto tem viabilidade técnica e científica, e potencial para gerar
665 conhecimentos que poderão subsidiar o Cofen com proposições, políticas e tecnologias que
666 fortaleçam as práticas avançadas na Atenção Primária à Saúde, e provoquem impacto na
667 qualidade da assistência prestada por Enfermeiros na saúde dos brasileiros. Constam nos autos
668 ainda, entre outros documentos pertinentes, o Memorando nº 349/2019/Setor de Gestão de
669 Convênios, referindo que foi realizada a análise técnica dos preços propostos pela Controladoria
670 Geral do Cofen que, por meio do Memorando Controladoria nº 030/2019, informa que os
671 valores apresentados na Nota Técnica nº 70/2019, às folhas 476 a 477 verso, são considerados
672 aceitáveis. Com relação à correção proposta, para os prazos contidos no parágrafo segundo da
673 cláusula décima sexta da Minuta do Termo de Cooperação, observa que a última versão da
674 Minuta, às folhas 396 a 400 já contempla os prazos de acordo com o Regimento Interno do
675 Cofen. Assim, tendo sido sanados os apontamentos contidos do Despacho nº 067/DLCC-
676 PROGER/2019-P, o processo foi encaminhado para deliberação do Plenário do Cofen. Em
677 discussão, Sr. Luciano da Silva refere sua preocupação com relação à amostragem da pesquisa.
678 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva adianta seu voto favorável ao projeto que, diante das análises
679 apresentadas tem fé pública. Considera os critérios científicos para definir o tamanho da
680 amostra, com utilização de dados estatísticos, estabelecidos por pesquisadores com experiência
681 na área. Bem como a análise dos setores técnicos, tendo sido a metodologia e os preços
682 analisados pelas áreas competentes. Ressalta ainda, a relevância do projeto e que se trata de
683 uma demanda do Cofen, e não da UnB. Expõe que faz parte de uma política importante, visando
684 a implementação das Práticas Avançadas em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde (APS)
685 em todo o país. Trata-se de um projeto da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da
686 Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), ao qual o Cofen aderiu. Sra. Nadia Mattos
687 Ramalho refere que o projeto incluirá uma base de dados a ser confeccionada em conjunto com
688 o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

16

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like Rosângela, Valéria, and others.]



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

689 Municipais de Saúde (CONASEMS) o que promoverá a atualização do banco de dados do
690 Cofen. Com relação à sugestão do uso de dados do Ministério da Saúde (MS), o que foi referido
691 pelo Sr. Luciano da Silva, a vice-presidente observa que recentemente, o Cofen teve que
692 auxiliar no preenchimento de dados da plataforma interacional. Refere que na pesquisa do Perfil
693 da Enfermagem também não foram analisados todos os municípios, o que nenhuma pesquisa
694 realiza. A pesquisa em tela trará um panorama da Enfermagem na Atenção Básica no Brasil,
695 política que está sendo priorizada mundialmente, considerada a porta de entrada nos sistemas
696 de saúde. O MS e OPAS já estão na expectativa pelos resultados da pesquisa. O trabalho será
697 desenvolvido por um grupo da UnB com expertise na área de pesquisa. Após discussão, são
698 efetivados Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e Sra. Waldenira Santos Fonseca em
699 substituição, respectivamente, ao Sr. Gilvan Brolini e Sr. Lauro César de Moraes. Em votação,
700 a celebração do convênio entre o Cofen, a Fundação Universidade de Brasília (FUB) e a
701 FINATEC, para desenvolvimento do Projeto de Pesquisa “Práticas de Enfermagem no
702 Contexto da Atenção Primária à Saúde (APS) Estudo Nacional de Métodos Mistos”, é
703 aprovada, por oito votos, registrando-se o voto contrário do Sr. Luciano da Silva. A reunião é
704 suspensa para intervalo às 16h05min., retornando às 16h40min., estando ausente ao reinício Sr.
705 Lauro César de Moraes. **Item 30: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017 - OE 13.**
706 **PARCERIA COM O CENTRO REGIONAL DE ESTUDOS PARA O**
707 **DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO.** Apresentado o processo que
708 trata da solicitação de Acordo de Cooperação Técnica entre o Cofen e o Núcleo de Informação
709 e Coordenação do Ponto BR – NIC.br, relativo à cooperação para o desenvolvimento e
710 disseminação de pesquisas sobre as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). É
711 lembrado que a proposta foi apresentada ao Plenário da gestão anterior na 485ª ROP. Constan
712 nos autos o Parecer nº 28/2019/Setor de Gestão de Convênios que, diante do exposto no mesmo,
713 pode-se aferir que o projeto apresentado observou os pressupostos normativos aplicáveis e
714 atendeu aos requisitos técnicos exigidos pela Resolução Cofen nº 555/2017 e suas alterações; e
715 o Despacho nº 083//DLCC-PROGER/2019-P, reiterando o Parecer nº 108/DLC-
716 PROGER/2017-P, verificando o cumprimento da recomendação exarada no item 23 do referido
717 Parecer e observando não haver óbice ao prosseguimento do feito, desde que aprovado pelo
718 Plenário. A Presidência refere que o Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60
719 (sessenta) meses e não envolve solicitação de aporte financeiro. Em discussão, sem inscitos.
720 Em votação, é aprovado, por unanimidade, o Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado
721 entre o Cofen e o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR – NIC.br. **Item 31:**
722 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2018 - ORDEM DOS ENFERMEIROS DE**
723 **ANGOLA - OE 12. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O COFEN E A**
724 **ORDENFA.** Sr. Manoel Carlos Neri da Silva lembra que a celebração do Acordo de
725 Cooperação Técnica entre o Cofen e a Ordem dos Enfermeiros de Angola (ORDENFA) já foi
726 aprovada pelo Plenário do Cofen. A Presidência explica que a ORDENFA propôs um
727 cronograma, solicitando a assinatura do Termo de Cooperação em Luanda/Angola no dia 24 de
728 outubro de 2019. A Presidência traz os autos para submeter a autorização da viagem ao
729 Plenário. Tendo em vista a cooperação técnica envolver as áreas de fiscalização, capacitação e
730 Tecnologia da Informação, solicita a autorização para deslocamento de uma equipe de quatro
731 membros à capital de Angola, composta pelo Presidente e mais três técnicos das áreas técnicas

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

732 correspondentes, os quais aproveitariam a ocasião para fazer o diagnóstico de como o Cofen
733 poderá atuar nessa cooperação. Entretanto, o Presidente informa que não tem disponibilidade
734 para realizar a visita na data proposta. Assim, solicita a autorização para a viagem, mas em data
735 a ser definida em comum acordo com a ORDENFA. Em discussão, sem inscitos. Em votação,
736 o pleito da Presidência é aprovado por unanimidade. **Item 33:** PROCESSO
737 ADMINISTRATIVO Nº 818/2019 - INFORMAÇÃO RESTRITA - OE 09. DENÚNCIA
738 SOBRE SUPOSTA FRAUDE EM LICITAÇÃO NO COREN-AP. Sr. Manoel Carlos Neri da
739 Silva esclarece que o procedimento referente ao processo em tela não está seguindo o rito da
740 Resolução Cofen nº 155/1992, tendo em vista que a denúncia não pede a abertura de processo
741 disciplinar contra ninguém, tendo sido determinada a averiguação acerca de suposta fraude em
742 licitação para aquisição da nova sede do Coren-AP. O Presidente realiza a leitura da denúncia
743 às folhas 04 a 06 dos autos, encaminhada através da Ouvidoria do Cofen, para julgamento da
744 pertinência ou não da denúncia. Tendo sido as manifestações do Regional encaminhadas para
745 conhecimento e análise prévia dos conselheiros federais, é dado prosseguimento à apresentação
746 da manifestação da Corregedoria Geral do Cofen, contida no Despacho nº 120/CORREG/2019-
747 J e no Despacho nº 125/CORREG/2019-C. Após discussão, são efetivados Sra. Waldenira
748 Santos Fonseca e Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em substituição, respectivamente, ao
749 Sr. Lauro César de Moraes e Sr. Antônio Marcos Freire Gomes. Em votação, a não
750 admissibilidade da denúncia é aprovada, por unanimidade, com o voto dos seguintes
751 conselheiros: Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Luciano da Silva, Sr. Osvaldo
752 Albuquerque Sousa Filho, Sra. Waldenira Santos Fonseca, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva,
753 Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sra. Maria Luísa de Castro
754 Almeida e Sr. Gilvan Brolini. Assim, decide-se pela não admissibilidade da denúncia, conforme
755 os fundamentos exarados no Despacho nº 120/CORREG/2019-J, com fulcro no artigo 9º da
756 Instrução Normativa nº 14 de 14 de novembro de 2018, da Controladoria Geral da União,
757 devendo o processo ser encaminhado para arquivamento e dada ciência às partes. Nos termos
758 do Regimento Interno do Cofen, não há previsão de recurso administrativo para esta decisão.
759 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta do Plenário para participar de reunião, passando a
760 condução dos trabalhos à Vice-Presidência. **Item 43:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
761 984/2019 - COREN-SC - OE 04. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO 011/2019 QUE
762 ESTABELECE PARÂMETROS E PROCEDIMENTOS PARA REVISÃO
763 ADMINISTRATIVA DE DÉBITOS. Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral apresenta o Parecer
764 ASSLEGIS nº 080/2019, o qual não observa óbice à homologação da Decisão Coren-SC nº
765 011/2019. Em discussão, sem inscitos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a
766 homologação da Decisão Coren-SC nº 011/2019, conforme o Parecer ASSLEGIS nº 080/2019.
767 **Item 44:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2019 - OE 16. COREN-ES:
768 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 022/2019 QUE ISENTA OS PROFISSIONAIS DE
769 ENFERMAGEM AO PAGAMENTO DA TAXA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO.
770 Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 087/2019, o qual opina
771 no sentido de homologação da Decisão Coren-ES nº 055/2019. Após discussão, são efetivados
772 Sr. Wilton José Patrício, Sra. Waldenira Santos Fonseca, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
773 e Sra. Rosângela Gomes Schneider em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos
774 Neri da Silva, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes e Sr. Luciano da



ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021

775 Silva. Em votação, é aprovado, por unanimidade, o encaminhamento conjunto da Mesa e do Sr.
776 Gilney Guerra de Medeiros, para que o Regional seja oficiado acerca da perda de objeto e
777 consequente arquivamento, tendo em vista a deliberação do Plenário do Cofen pela extinção de
778 taxas, incluindo a solicitada pelo Regional, que não deverá mais ser cobrada a partir de janeiro
779 de dois mil e vinte. **Item 45:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1133/2018 - COREN-MG
780 - OE 18. ENCAMINHA DECISÃO NORMATIVA 083/2018 QUE ANISTIA
781 PARCIALMENTE A MULTA AOS INSCRITOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
782 QUE DEIXARAM DE VOTAR NO PLEITO ELEITORAL DE 2017. Sr. Alberto Jorge
783 Santiago Cabral apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 081/2019 que considera não haver óbice à
784 homologação, pelo Plenário do Cofen, da Decisão Coren-MG nº 83/2019 que “anistia
785 parcialmente a multa aos inscritos profissionais de enfermagem que deixaram de votar no pleito
786 eleitoral de 2017”. Todavia recomenda que decisões com tal escopo sejam encaminhadas ao
787 Cofen apenas para ciência e controle da legalidade caso sejam identificados equívocos que
788 justifiquem, o Plenário superior fará o seu exame. Em discussão, Sr. Antônio José Coutinho de
789 Jesus se manifesta para que seja concedida a anistia total do valor da multa eleitoral, fazendo
790 essa recomendação ao Regional, considerando que essa condição já foi aplicada em outros
791 conselhos que consultaram o Cofen. Sra. Nadia Mattos Ramalho também entende que cabe
792 realizar a anistia total ou a cobrança do valor total. Assim, após discussão a Mesa propõe o
793 encaminhamento para que seja dado conhecimento ao Regional para que adequa sua Decisão,
794 optando pela anistia total da multa eleitoral ou sua cobrança integral, para que possa ser
795 aprovada pelo Plenário do Cofen. Em votação, considerando o Parecer ASSLEGIS nº 081/2019,
796 no que tange a indicação da submissão ao exame superior do Plenário do Cofen, o
797 encaminhamento proposto pela Mesa é aprovado por unanimidade. Assim, deve o Regional
798 optar pela cobrança integral da multa eleitoral ou a isenção total com sua anistia. **Item 46:**
799 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2019 - COREN-SP - OE 04. HOMOLOGAÇÃO
800 DA DECISÃO 06/2019 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ANISTIA DAS
801 MULTAS ELEITORAIS REFERENTES AO PLEITO ELEITORAL DE 2017. Sr. Alberto
802 Jorge Santiago Cabral apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 079/2019, o qual não observa óbice à
803 homologação da Decisão Coren-SP nº 06/2019. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a
804 homologação da Decisão Coren-SP nº 06/2019, conforme o Parecer ASSLEGIS nº 079/2019,
805 é aprovada por oito votos, com uma ausência do Sr. Gilney Guerra de Medeiros. **Item 47:**
806 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2019 - COREN-MA - OE 18. HOMOLOGAÇÃO
807 DA DECISÃO Nº 174/2019 QUE INSTITUI NORMAS GERAIS PARA PAGAMENTO DE
808 DIÁRIAS E CONCESSÕES DE PASSAGENS. Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral apresenta o
809 Parecer ASSLEGIS nº 086/2019, o qual opina no sentido de homologação da Decisão Coren-
810 MA nº 174/2019, sugerindo a acréscimo de dispositivos conforme exposto no Parecer. Após
811 discussão, em votação. É aprovado, por oito votos, o Parecer ASSLEGIS nº 086/2019 que
812 pugna pela homologação da Decisão Coren-MA nº 174/2019 com o acatamento das alterações
813 sugeridas no Parecer. **Item 48:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2019 - COREN-
814 MA - OE 18. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 173/2019 QUE ESTABELECE NORMAS
815 GERAIS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO E JETONS. Sr. Alberto
816 Jorge Santiago Cabral apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 085/2019, o qual se posiciona pela
817 homologação da Decisão Coren-MA nº 173/2019 com a sugestão de correção na redação da



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

818 ementa, sem alteração do mérito. Em discussão, sem inscritos. É aprovado, por oito votos, o
819 Parecer ASSLEGIS nº 085/2019 que pugna pela homologação da Decisão Coren-MA nº
820 173/2019 com o acatamento da alteração sugerida no Parecer. A reunião é encerrada às
821 18h07min. Retorno ao vigésimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e dezenove às
822 09h05min., estando presentes, ao início, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro Cesar de
823 Morais, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Antônio José
824 Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena
825 Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sra.
826 Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e
827 Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária, no decorrer deste dia, os
828 membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra.
829 Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco e Sr. Geraldo Isidoro de
830 Santana; e, também, a Presidente do Coren-SC, Sra. Helga Regina Bresciani; e o Vice-
831 Presidente do Coren-SP, Cláudio Luiz da Silveira. É dado cumprimento à seguinte pauta de
832 processos éticos, registrados em ata própria: **Item 05:** PE COFEN Nº 020/2019; ORIGEM: PE
833 COREN-SP Nº 084/2016; CONSELHEIRO RELATOR: SR. LAURO CESAR DE MORAIS.
834 Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sr. Luciano da Silva e Sra. Nádia Mattos Ramalho chegam ao
835 Plenário. **Item 06:** PAD COFEN Nº 574/2018; ORIGEM: PAD COREN-SP Nº 1026/2018;
836 CONSELHEIRA RELATORA: SRA. WALDENIRA SANTOS FONSECA. [...]. **Item 07:**
837 PAD COFEN Nº 718/2019; ORIGEM: PROCEDIMENTO ÉTICO COREN-MG Nº 049/2018;
838 CONSELHEIRO RELATOR: SR. RONALDO MIGUEL BESERRA. Sra. Márcia Anésia
839 Coelho Marques dos Santos chega ao Plenário. São efetivados o Sr. Ronaldo Miguel Beserra e
840 a Sra. Waldenira Santos Fonseca em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri
841 da Silva e ao Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, que se ausentam do Plenário. Sra. Nádia Mattos
842 Ramalho assume a presidência da mesa. [...]. Sr. Lauro César de Morais estava ausente no
843 momento da votação. Após o julgamento de processos éticos, às 10h30min., é dada
844 continuidade a Pauta de Processos Administrativos, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva é
845 efetivada em substituição à Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. **Item 49:** PROCESSO
846 ADMINISTRATIVO Nº 954/2019 - COREN-SP - OE 18. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO
847 Nº 005/2019 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS. Sr.
848 Alberto Jorge Santiago Cabral apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 088/2019, o qual opina pela
849 não homologação da Decisão Coren-SP nº 005/2019. Em discussão, sem inscritos. Em votação,
850 é aprovada, por unanimidade, a não homologação da Decisão do Regional, conforme o Parecer
851 ASSLEGIS nº 088/2019. **Item 50:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2019 -
852 COREN-MA - OE 09. RENÚNCIA AO CARGO DE SECRETÁRIA. Sr. Alberto Jorge
853 Santiago Cabral apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 084/2019 que trata do pedido de renúncia
854 apresentado formalmente pela Sra. Kheila Azevedo Ferreira Passos do cargo de Secretaria da
855 Junta Interventora do Cofen no Coren-MA, solicitando sua permanência com conselheira, e
856 indicação do nome da Sra. Antonia Cristiane. A Assessoria Legislativa (ASSLEGIS) se
857 pronuncia com o entendimento de que, pelo fato de que a designação se deu por ato do Cofen,
858 deve ser do Cofen também a apreciação da renúncia nos termos preconizados pelo artigo 23,
859 inciso XVII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012. No
860 caso de designação do profissional em substituição à renunciante, deverá fazê-lo pelo mesmo

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

861 instrumento que designou a Junta Interventora. Em discussão, Srs. Wilton José Patrício e
862 Ronaldo Miguel Beserra, respectivamente Presidente e Tesoureiro da Junta Interventora do
863 Cofen no Coren-MA, se manifestam favoravelmente à indicação do nome da Sra. Antonia
864 Cristiane para substituição da renunciante. Sem demais inscritos, em votação. É aprovado, por
865 unanimidade, o Parecer ASSLEGIS nº 084/2019 e a indicação do nome da Antônia Cristiane
866 Souza Pereira Padilha, Coren-MA nº 73.519-ENF, em substituição à Sra. Kheila Azevedo
867 Ferreira Passos, Coren-MA nº 145.298-ENF, para o cargo de secretária do Coren-MA,
868 devendo-se proceder à elaboração da devida Decisão. **Item 51: PROCESSO**
869 **ADMINISTRATIVO Nº 1061/2019 - COREN-PI - OE 19. CONSULTA A RESPEITO DA**
870 **RESOLUÇÃO COFEN Nº 614/2019.** Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o Parecer Jurídico
871 PROGER nº 005/2019, o qual se manifesta pelo entendimento de que a interpretação a ser dada
872 à forma de isenção de juros e multa da Resolução Cofen nº 614/2019, deve ser a de que a
873 redução dos encargos moratórios dependerá da quantidade de parcelas em que o profissional
874 optar no pagamento por cartão de crédito, haja vista, que o Regional ao garantir a segurança do
875 pagamento, o faz submetendo-se às condições do parcelamento do titular do cartão. Em
876 discussão, Sra. Tycianna Goes da Silva Monte Alegre, Procuradora Geral do Cofen, presta
877 esclarecimentos ao Plenário. Posta em votação, o Parecer Jurídico PROGER nº 005/2019 é
878 aprovado, por unanimidade, devendo ser dado conhecimento a todos os Conselhos Regionais
879 de Enfermagem. **Item 03 de Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**
880 **982/2019 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE TÉCNICO PARA O ENCONTRO**
881 **DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2019.** Apresentado o processo
882 que trata da contratação de palestrante técnico para o “Encontro de Tecnologia da Informação
883 e Comunicação 2019”, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de novembro de 2019, durante o 22º
884 CBCENF em Foz do Iguaçu/PR, com o tema “Governança de TI no Setor Público utilizando o
885 COBIT 2019”, conforme as especificações expostas no Projeto Básico às folhas 09 a 16. Nos
886 autos, consta a indicação do nome do instrutor do Instituto Brasileiro de Governança Pública
887 (IBGP), Sr. Anderson Itaborahy, com valor de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais),
888 valor considerado compatível com o mercado, na análise da Nota Técnica nº 071/2019. O
889 Parecer nº 169/DLCC-PROGER/2019-P, conclui pela aprovação da inexigibilidade de licitação
890 condicionada à justificativa ou atendimento quanto aos apontamentos consignados no item 40,
891 alíneas “e” e “f” do parecer jurídico, manifestação acatada pela Procuradoria Geral, conforme
892 Despacho PROGER nº 184/2019. No Despacho nº 167/2019/Compras e Contratações, à folha
893 54, é apresentado o esclarecimento acerca do item apontado, restando pendente a aprovação do
894 Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a abertura de
895 processo licitatório para contratação do palestrante indicado, conforme o atendimento do
896 Parecer nº 169/DLCC-PROGER/2019-P. **Item 52: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**
897 **973/2019 - OE 08. ANÁLISE DE TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO "ENFERMAGEM DO**
898 **TRABALHO" - PROFISSIONAL ISABELLE FAITANIN TORRES.** Sra. Valdelize Elvas
899 Pinheiro realiza a leitura de seu Parecer de Conselheira nº 228/2019, favorável ao registro do
900 título de especialização em Enfermagem do Trabalho da requerente, contemplado na Área I -
901 Item 38 – Enfermagem em Saúde Ocupacional, Item a) Enfermeiro do Trabalho, conforme
902 Resolução Cofen nº 581/2018. Após discussão, em votação, o Parecer da Conselheira é
903 aprovado por unanimidade, recomendando-se ao Regional que proceda ao referido registro. Sr.

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

904 Lauro César de Moraes retorna ao Plenário comunicando a presença dos novos gestores eleitos
905 para o Plenário do Coren-TO: as conselheiras efetivas Sra. Irismar da Silva Vieira, Quadro
906 II/III, e Sra. Emília Maria Rodrigues Miranda Damasceno Reis, Quadro I. A posse ocorrerá no
907 dia 2 dia de outubro de 2019. As conselheiras regionais eleitas são parabenizadas. Sr. Manoel
908 Carlos Neri da Silva retorna ao Plenário. Também parabeniza as conselheiras, referindo que os
909 membros do GTAE, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus e Sra. Márcia Anésia Coelho Marques
910 dos Santos darão posse ao Plenário Regional eleito e acompanharão a eleição interna de sua
911 diretoria. Reforça ainda, as palavras do Plenário, colocando as áreas técnicas do Cofen à
912 disposição para auxiliar no início dos trabalhos da nova gestão do Regional. Fica registrada
913 assim, a manifestação de apoio do Cofen ao Plenário do Coren-TO que tomará posse e o desejo
914 de um mandato exitoso para o Plenário do Regional e a Enfermagem Tocantinense. Sra. Emília
915 Maria Rodrigues agradece aos profissionais que os elegeram. Lembra que a campanha da chapa
916 foi voltada aos profissionais com a divulgação das propostas. Solicita ao Plenário a colaboração
917 para uma gestão colaborativa, participativa e exitosa para todos os profissionais do estado do
918 Tocantins. **Item 58: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2018 - OE 18. COREN-RJ:**
919 **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2017.** Sr. Gilney Guerra de Medeiros explica
920 que o processo está sendo encaminhado à Controladoria Geral para reanálise após a juntada de
921 documentação encaminhada pelo Regional. Assim, a pedido do relator, a Presidência retira o
922 processo de pauta. Sr. Gilney Guerra de Medeiros solicita a inclusão em pauta do PAD Cofen
923 nº 189/2017, sendo a inclusão concedida pela Presidência. **Item 04 de Inclusão de Pauta:**
924 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2017 - OE 18. COREN-RJ: PRESTAÇÃO DE**
925 **CONTAS EXERCÍCIO 2016.** Sr. Gilney Guerra de Medeiros apresenta seu Parecer de
926 Conselheiro nº 103/2019 que, baseando-se nas análises feitas pela Auditoria Interna e
927 Controladoria Geral do Cofen, opina pela aprovação com ressalvas, referente a prestação de
928 contas de dois mil e dezesseis do Coren-RJ, indicando que o Regional seja oficializado para
929 ciência dos apontamentos da Auditoria Interna do Cofen. Em discussão, sem inscritos. Em
930 votação, a prestação de contas apresentada no processo em tela é aprovada com ressalvas, por
931 unanimidade, conforme, Parecer de Conselheiro nº 103/2019. A reunião é suspensa para
932 intervalo de almoço às 11h55min. Retorno às 15h08min. Ausente, ao reinício, Sr. Manoel
933 Carlos Neri da Silva. Sra. Nadia Mattos Ramalho preside a Mesa. **Item 53: PROCESSO**
934 **ADMINISTRATIVO Nº 1014/2018 - COFEN - OE 02. SEMINÁRIO SOBRE A**
935 **DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO.** Sr. Antônio Marcos Freire Gomes apresenta seu
936 Parecer de Conselheiro 184/2019, o qual se manifesta no sentido de que a adoção de um
937 posicionamento oficial por parte do Cofen deve aguardar o julgamento da Ação de Arguição de
938 Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, que trata da descriminalização do
939 aborto até a 12ª semana de gestação. Até que isso ocorra, entende que o Cofen deve se
940 posicionar sempre diante do caso concreto, observando os autos processuais. Após discussão,
941 Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos é efetiva em substituição ao Sr. Manoel Carlos
942 Neri da Silva. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 184/2019 é aprovado por 8 (oito) votos.
943 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida apresenta voto discordante ao Parecer. A reunião é
944 suspensa para intervalo às 16h12min. Retorno às 16h45min. **Item 54: PROCESSO**
945 **ADMINISTRATIVO Nº 554/2015 - SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO - 22ª**
946 **CONFERÊNCIA MUNDIAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.** Sra. Rosângela Gomes

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

22

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Rosângela', 'Márcia', and others.]



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

947 Schneider realiza a leitura do seu Parecer de Conselheira nº 226/2019 que, considerando a
948 análise dos autos e os documentos e pareceres elaborados pelos órgãos de controle interno do
949 Cofen, se manifesta favoravelmente à aprovação, da prestação de contas do Contrato de
950 Patrocínio nº 01/2016, celebrado entre o Cofen e a Associação Brasileira de Saúde Coletiva
951 (ABRASCO) no valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais). Indica ainda que seja
952 encaminhado à ABRASCO, após homologação pelo plenário, ofício de ciência com cópia dos
953 documentos contidos às folhas 312 a 314 para conhecimento dos apontamentos da Divisão de
954 Auditoria Interna. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a prestação de contas apresentada
955 no processo em tela é aprovada com ressalvas, por unanimidade, conforme, Parecer de
956 Conselheira nº 226/2019. **Item 37: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2016 - OE 16.**
957 **COREN-AL - ENCAMINHA DECISÃO COREN-AL Nº 002/2015 "DISPÕE SOBRE AS**
958 **ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO E NORMATIZAÇÃO DO**
959 **EXERCÍCIO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NAS INSTITUIÇÕES DE**
960 **LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS".** Sra. Nadia Mattos Ramalho realiza a leitura da
961 Minuta de Resolução que "normatiza as atribuições dos Profissionais de Enfermagem nas
962 Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI" para apresentação de destaques.
963 Conforme metodologia adotada, o texto não destacado será considerado aprovado. Sr. Manoel
964 Carlos Neri da Silva retorna ao Plenário. Após a apresentação dos destaques, em discussão, são
965 realizadas as seguintes observações e deliberações: No quarto "Considerando", Sra. Maria
966 Luísa de Castro Almeida indica a necessidade da correção do termo "no Decreto nº 94.406/87",
967 substituindo-se a contração "no" pelo artigo "o": "o Decreto nº 94.406/87". Sem aprovação de
968 demais destaques, em votação, a Minuta de Resolução é aprovada por unanimidade. Sra. Nadia
969 Mattos Ramalho realiza a leitura do Anexo da Minuta de Resolução para apresentação de
970 destaques. Após, em discussão, são realizadas as seguintes observações e deliberações: No Item
971 "4) São Atribuições do Auxiliar de Enfermagem" – Subitem "a)", Sra. Nadia Mattos Ramalho
972 indica a necessidade de inclusão da preposição "de" antes do termo "acordo": "de acordo"; Item
973 "1) São atribuições dos Profissionais de Enfermagem nas ILPI'S – Subitem i) – Considerando
974 o item "h)", que trata do dimensionamento, e a previsão na Lei do Exercício Profissional da
975 Enfermagem, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes acata em seu destaque o encaminhamento
976 proposto pelo Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, para supressão do item "i)". Em votação, é
977 aprovada, por oito votos, a supressão do texto do item "i) Garantir a presença do Enfermeiro
978 para supervisão das atividades de Enfermagem, dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem";
979 Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva é efetivada em substituição ao Sr. Gilney Guerra de
980 Medeiros; Item "1) São atribuições dos Profissionais de Enfermagem nas ILPI'S – Subitem k)
981 – Aprovado, por unanimidade, o destaque proposto pela Sra. Maria Luísa de Castro Almeida,
982 para substituição do termo "Garantir" por "Contribuir", passando o texto a ter a seguinte
983 redação: "Contribuir para que o serviço de enfermagem da instituição tenha sistema de
984 referência (...)"; Item "1) São atribuições dos Profissionais de Enfermagem nas ILPI'S –
985 Subitem l) – Aprovado, por consenso, o destaque apresentado pela Sra. Helga Regina Bresciani,
986 passando o texto a ter a seguinte redação: "l) Implementar e monitorar os indicadores de
987 qualidade da assistência de enfermagem"; Item 4) São atribuições do Auxiliar de Enfermagem
988 – Subitem e) – Aprovado, por unanimidade, o destaque apresentado pelo Sr. Manoel Carlos
989 Neri da Silva, passando o texto a ter a seguinte redação: "e) Realizar cuidados de enfermagem

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

990 de menor complexidade técnica aos idosos residentes de acordo com o grau de dependência”.

991 Sem demais destaques, o anexo da Minuta de Resolução é posto em votação e aprovado por

992 unanimidade. **Item 05 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2019

993 - OE02. COREN-RO: PROJETO DO *I SIMPÓSIO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE*

994 *ENFERMAGEM E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM*. Sr. Ronaldo Miguel

995 Beserra apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 238/2019 que, considerando o Parecer nº

996 163/DLCC-PROGER/2019-P, o Despacho PROGER nº 181/2019 e que é de responsabilidade

997 dos demais setores técnicos competentes, o saneamento dos apontamentos presentes no parecer

998 para prosseguimento do feito, é favorável à aprovação condicionada do Acordo de Contribuição

999 a ser celebrado entre o Cofen e o Coren-RO. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é

1000 aprovada, por unanimidade, a celebração do Acordo Formal de Contribuição entre o Cofen e o

1001 Coren-RO que tem como objeto o repasse do valor de R\$ 82.461,10 (Oitenta e dois mil,

1002 quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e um reais e dez centavos), com contrapartida do

1003 Regional no valor de R\$ 4.340,06 (Quatro mil, trezentos e quarenta reais e seis centavos), para

1004 realização do “*I Simpósio dos Responsáveis Técnicos de Enfermagem e Gestão dos Serviços de*

1005 *Enfermagem do Estado de Rondônia*”, condicionada ao atendimento dos apontamentos

1006 indicados pelos setores técnicos do Cofen, conforme constante nos presentes autos. **Item 23:**

1007 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1388/2018 - OE 18. CONTRATAÇÃO DE

1008 ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO

1009 ESPECIALIZADO PARA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL PERANTE

1010 O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF.

1011 Apresentado o processo que trata da solicitação de aditivo contratual, de acréscimo financeiro,

1012 ao Contrato Administrativo 02/2019, com o Escritório de Advocacia Jacoby Fernandes &

1013 Reolon Advogados Associados. Apresentado o Memorando do gestor do contrato, o Assessor

1014 Legislativo Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral, solicitando o aditivo ao referido contrato,

1015 possibilitando a interposição de recursos e medidas necessárias perante o Tribunal de Contas

1016 da União, em relação ao Acórdão nº 1925/2019-TCU que trata do Relatório de Fiscalização de

1017 Orientação Centralizada (FOC), tema alinhado ao escopo contratual em comento. Constam nos

1018 autos, entre outros documentos pertinentes, a manifestação de interesse do escritório jurídico

1019 com proposta de serviços jurídicos no valor de R\$ R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais);

1020 informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira; manifestação do Setor de

1021 Gestão de Contratos indicando o atendimento dos requisitos técnicos necessários à análise

1022 jurídica do pleito; e Parecer nº 172/DLCC-PROGER/2019-P que pugna pela aprovação da

1023 Minuta de 1º Termo Aditivo condicionada à observação ou justificativa quanto à recomendação

1024 consignada no item 17 do parecer jurídico, referente à necessidade de aprovação pelo Plenário.

1025 Manifestação acompanhada pela Procuradoria Geral. Em discussão, sem inscritos. Em votação,

1026 aprovado, por unanimidade, o aditivo contratual, acrescendo-se os referidos valores e serviços

1027 ao Contrato Administrativo nº 02/2019, conforme o atendimento do Parecer nº 172/DLCC-

1028 PROGER/2019-P. A reunião é encerrada às 18h06min. Retorno ao vigésimo sexto dia do mês

1029 de setembro de dois mil e dezenove às 09h05., estando presentes: Sr. Manoel Carlos Neri da

1030 Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilvan Brolini, Sr.

1031 Luciano da Silva, Sra. Maria Lúsa de Castro Almeida, Sra. Heloisa Helena Oliveira da Silva,

1032 Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1033 Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira
1034 Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária, no decorrer
1035 deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
1036 (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Geraldo Isidoro de Santana, Sr. José
1037 Antônio da Costa e Sr. Emerson Cordeiro Pacheco; e, também, o Vice-Presidente do Coren-SP
1038 Sr. Cláudio Luiz da Silveira e a Presidente do Coren-SC Sra. Helga Regina Bresciani. É dado
1039 cumprimento à seguinte pauta de processos éticos, registrados em ata própria: **Item 08:** PAD
1040 COFEN Nº 719/2019; ORIGEM: PROCESSO DE REABILITAÇÃO COREN-MG Nº
1041 008/2018; CONSELHEIRA RELATORA: SRA. ROSANGELA GOMES SCHNEIDER. São
1042 efetivados o Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, a Sra. Rosângela Gomes Schneider e o Sr.
1043 Wilton José Patrício, em substituição, respectivamente, ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros, ao
1044 Sr. Lauro Cesar de Moraes e ao Sr. Antônio José Coutinho de Jesus. [...]. Sra. Márcia Anésia
1045 Coelho Marques dos Santos chega ao Plenário. [...]. **Item 09:** PAD COFEN Nº 696/2019;
1046 ORIGEM: PAD COREN-AC Nº 062/2017; CONSELHEIRO RELATOR: SR. OSVALDO
1047 ALBUQUERQUE SOUSA FILHO. É efetivada a Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos
1048 Santos em substituição à Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, que se ausenta do Plenário.
1049 Mantêm-se as efetivações do Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, da Sra. Rosângela Gomes
1050 Schneider e do Sr. Wilton José Patrício, em substituição, respectivamente, ao Sr. Gilney Guerra
1051 de Medeiros, ao Sr. Lauro Cesar de Moraes e ao Sr. Antônio José Coutinho de Jesus. [...]. **Item**
1052 **10:** PAD COFEN Nº 957/2017; ORIGEM: PAD COREN-SP Nº 1209/2018; CONSELHEIRO
1053 RELATOR: SR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO. [...]. A pauta de julgamento de processos éticos
1054 da 517ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen foi encerrada às 09h30min. Às 09h35min. é
1055 dada continuidade a Pauta de Processos Administrativos, estando presentes, ao reinício, Sr.
1056 Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes,
1057 Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra. Heloísa
1058 Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques
1059 dos Santos, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra.
1060 Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Sr. Manoel
1061 Carlos Neri da Silva se ausenta para participar de reunião do Fórum dos Conselhos Federais de
1062 Profissões Regulamentadas (Conselhão), na qual será discutida a PEC 108/2019 que dispõe
1063 sobre a natureza jurídica dos Conselhos Profissionais. Informa que Sr. Gilney Guerra de
1064 Medeiros também participará da reunião, o que justifica sua ausência nesse período da manhã.
1065 São efetivados Sr. Wilton José Patrício, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sr. Osvaldo
1066 Albuquerque Sousa Filho e Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos em substituição,
1067 respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Gilney
1068 Guerra de Medeiros e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. Sr. Lauro César de Moraes chega
1069 ao Plenário. **Item 06 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2019 -
1070 OE 02. COREN-RO: PROJETO DA I CORRIDA DE ENFERMAGEM. Apresentado o Parecer
1071 de Conselheiro nº 237/2019, da lavra do Sr. Ronaldo Miguel Beserra que, considerando o
1072 Parecer nº 167/DLCC-PROGER/2019-P, o Despacho PROGER nº 183/2019 e que é de
1073 responsabilidade dos demais setores técnicos competentes, o saneamento dos apontamentos
1074 presentes no parecer para prosseguimento do feito, é favorável à aprovação condicionada do
1075 Acordo de Contribuição a ser celebrado entre o Cofen e o Coren-RO. Sr. Ronaldo Miguel

M
Rosângela

A

Wilton

Osvaldo

Manoel

Helga

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1076 Beserra retorna ao Plenário e explica que os condicionantes se referem ao envio de informações
1077 complementares ao Relatório Trimestral de Processos Éticos, tendo sido aberto prazo ao
1078 Regional para apresentação das informações. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é
1079 aprovada, por unanimidade, a celebração do Acordo Formal de Contribuição entre o Cofen e o
1080 Coren-RO que tem como objeto o repasse do valor de R\$ 37.166,08 (Trinta e sete mil, cento e
1081 sessenta e seis reais e oito centavos), com contrapartida do Regional no valor de R\$ 1.956,11
1082 (Um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), para realização da “*I Corrida da*
1083 *Enfermagem Rondoniense: Saúde para Todos*”, condicionada ao atendimento dos
1084 apontamentos indicados pelos setores técnicos do Cofen, conforme constante nos presentes
1085 autos. **Item 57:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1031/2018 - OE 02. UFN -
1086 UNIVERSIDADE FRANCISCANA: SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO. Sra. Rosângela
1087 Gomes Schneider realiza a leitura de Parecer de Conselheira nº 230/2019 que se manifesta
1088 favoravelmente à aprovação da Prestação de Contas do Contrato de Patrocínio nº 16/2018,
1089 realizado entre o Cofen e a Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis Zona Norte
1090 (SCALIFRA) no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Em discussão, sem inscritos. Em
1091 votação, a prestação de contas apresentada no processo em tela é aprovada, por unanimidade,
1092 conforme Parecer de Conselheira nº 230/2019. Sra. Nadia Mattos Ramalho informa que tem
1093 que se ausentar do Plenário para participar de outra reunião, passando a condução dos trabalhos
1094 ao Sr. Lauro César de Moraes. **Item 59:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1389/2018 - PA
1095 ANCHIETA - OE 16. REALIZAÇÃO DE CURATIVO ELETIVO EM UNIDADE DE
1096 PRONTO ATENDIMENTO. Apresentado o Parecer Conjunto nº
1097 067/2019/Cofen/CTAS/CTLN. Efetivados Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Heloísa Helena
1098 Oliveira da Silva, Sra. Rosângela Gomes Schneider e Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos
1099 Santos em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Gilney Guerra
1100 de Medeiros, Sra. Nadia Mattos Ramalho e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. Após
1101 discussão, posto em votação. É aprovado, por unanimidade, o Parecer Conjunto nº
1102 067/2019/Cofen/CTAS/CTLN, bem como o encaminhamento apresentado pela Sra. Waldenira
1103 Santos Fonseca, para envio do Parecer a todos os Regionais. **Item 60:** PROCESSO
1104 ADMINISTRATIVO Nº 1148/2018 - ABENFO-RJ - OE 16. COIBIR A ASSISTÊNCIA DE
1105 ENFERMAGEM PRESTADA POR ENFERMEIRAS OBSTÉTRICAS EM DOMICÍLIO
1106 SEM A PRESENÇA DA EQUIPE MÉDICA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851/2019
1107 - COREN-RS - OE 16. SUPORTE NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE PARTO
1108 DOMICILIAR POR ENFERMEIRO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2014 -
1109 ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADE CIVIL DA ENFERMEIRA OBSTÉTRICA E
1110 OBSTETRIZ NA ASSISTÊNCIA AO PARTO DOMICILIAR. Apresentado o Parecer Técnico
1111 CNSM/COFEN nº 003/2019. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho é efetivado em substituição
1112 ao Sr. Antônio Marcos Freire Gomes. Após discussão, posto em votação. É aprovado, por
1113 unanimidade, o Parecer da Comissão Nacional de Saúde da Mulher do Cofen, devendo se
1114 proceder a correção da numeração da Lei referida no Parecer. Após, o Parecer CNSM/COFEN
1115 nº 003/2019 deve ser encaminhado a todos os Regionais como recomendação. Sr. Lauro César
1116 de Moraes registra a presença do Sr. Gleikson Barbosa dos Santos, Subsecretário de Saúde do
1117 Espírito Santo, acompanhado do Sr. Eduardo Fernando de Souza, membro da Comissão
1118 Nacional de Urgência e Emergência do Cofen urgência e emergência que estão fazendo um

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1119 trabalho de reestruturação da saúde tendo como foco o Enfermeiro. Dada a palavra ao Sr.
1120 Gleikson Barbosa dos Santos que relata está em uma atividade acerca da expansão do SAMU
1121 do estado do Espírito Santo. **Item 61:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2019 -
1122 COREN-CE - OE 17. PRESCRIÇÃO DE FÓRMULAS MANIPULADAS PARA A
1123 HIDRATAÇÃO DA PELE COM ÓLEO ESSENCIAIS, COMO ÓLEO DE SEMENTE DE
1124 UVA, DE AMÊNDOAS E OUTROS, ASSOCIADOS OU NÃO A URÉIA NAS MAIS
1125 DIVERSAS CONCENTRAÇÕES; **Item 63:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2019
1126 - COREN-CE - OE 17. PRESCRIÇÃO DE FÓRMULAS MANIPULADAS COM FATORES
1127 DE CRESCIMENTO COMO COBERTURA PARA LESÕES. Apresentado o Parecer Câmara
1128 Técnica nº 71/2019/CTAS que, em sua conclusão, entende que os procedimentos executados
1129 nas Práticas Integrativas Complementares (PICs) discutidos no Parecer, podem ser prescritos
1130 pelo Enfermeiro, respaldado em evidências científicas, devendo ser observado, sobretudo, os
1131 níveis de concentração e o meio utilizado para difundir as propriedades terapêuticas, de modo
1132 que garanta a segurança do paciente, conferindo-lhes responsabilidade pelas decisões tomadas.
1133 Em discussão, é levantado questionamento acerca da prescrição das substâncias que serão
1134 utilizadas. Sra. Helga Regina Bresciani, Presidente do Coren-SC, observa que item 63 da pauta
1135 também trata de prescrição, no caso, de fórmulas manipuladas com fatores de crescimento como
1136 cobertura para lesões. A Procuradora Geral do Cofen, Sra. Tycianna Goes da Silva Monte,
1137 comparece ao Plenário para prestar esclarecimentos acerca das farmácias de manipulação
1138 aceitarem prescrições de enfermeiros. A Procuradora Geral refere que há necessidade de
1139 aprofundar a pesquisa para analisar se há algum tipo de restrição na prescrição desses produtos.
1140 Antes do encaminhamento ao jurídico, entende que seria pertinente encaminhar a matéria para
1141 uma análise técnica. Após demais considerações do Plenário, Sr. Lauro César de Moraes retira
1142 a matéria de pauta para que os processos sejam encaminhados à Câmara Técnica de Legislação
1143 e Normas (CTLN) para que se manifeste, inclusive, quanto à possibilidade ou não da prescrição
1144 de manipulação dos produtos por enfermeiros, ou se são privativos de outros profissionais.
1145 Quando os processos retornarem da CTLN, Sr. Lauro César de Moraes solicita que os autos
1146 sejam encaminhados à Presidência para verificar a pertinência ou não de parecer jurídico. **Item**
1147 **07 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2018 - OE 04, SENAC
1148 DF: SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
1149 TECNOLÓGICA (SISTEC) DO MEC. Sr. Gilvan Brolini solicita a inclusão da matéria em
1150 pauta, informando que ela já passou anteriormente pelo Plenário e o conselheiro havia solicitado
1151 vista dos autos para esclarecer um ponto, mas informa que a Minuta está pronta para ser
1152 aprovada. Trata-se de alteração da Resolução para sanar um problema que está ocorrendo nos
1153 Setores de Registro e Cadastro dos Regionais. Sr. Gilvan Brolini realiza a leitura do Parecer
1154 de Conselheiro nº 229/2019 que, após a análise em pedido de vista, considera que a Minuta
1155 apresentada pela Assessoria Legislativa, que altera a Resolução Cofen nº 603/2019, e dá outras
1156 providências, encontra-se apta aprovação pelo Plenário do Cofen. O conselheiro prossegue com
1157 a leitura da Minuta de Resolução, às folhas 41 e 42. Sra. Nilza Maria Félix, Chefe do Setor de
1158 Inscrição, Registro e Cadastro do Cofen (SIRC) comparece ao Plenário para prestar
1159 esclarecimentos, se necessário. Após a leitura da Minuta de Resolução para apresentação de
1160 destaques, em discussão, são realizadas as seguintes observações e deliberações: Sr. Gilvan
1161 Brolini esclarece que o seu Parecer de Conselheiro nº 50/2019 foi aprovado pelo Plenário dando



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1162 base para a elaboração da Resolução Cofen nº 603/2019, entretanto, não se atentou a conclusão
1163 do Parecer que tratava duas coisas de forma diferente: uma com relação a não exigência do
1164 SISTEC para o Auxiliar de Enfermagem; outra, com relação a exigência do SISTEC aos
1165 Técnicos de Enfermagem. Sr. Lauro César de Moraes observa que deverá ser incluído nos
1166 “Considerandos” da Minuta o Parecer de Conselheiro nº 229/2019 e a menção a presente
1167 reunião, 517ª ROP; Aprovado, por consenso o destaque proposto pela Sra. Nilza Maria Felix,
1168 para inclusão, no penúltimo “Considerando” da menção à norma que trata da matéria, a
1169 Resolução CNE/CEB nº 6/2012. Assim, o referido “Considerando” passa a ter a seguinte
1170 redação: “Considerando a impossibilidade de se obter o Código validador do Sistema Nacional
1171 de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC para títulos de Auxiliar de
1172 Enfermagem e títulos de especialização profissional técnica de nível médio, conforme a
1173 Resolução CNE/CEB nº 6/2012, o que prejudica os profissionais de Enfermagem em razão da
1174 não disponibilização de ferramentas que viabilizem o cumprimento das normas em vigor com
1175 vistas a se alcançar o referido código”; Sr. Lauro César de Moraes informa que estão efetivas
1176 Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosangela Gomes Schneider, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa
1177 Filho, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva e Sra. Waldenira dos Santos Fonseca em
1178 substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho,
1179 Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros e Sra. Maria Luísa de Castro
1180 Almeida; Sr. Gilvan Brolini esclarece à Sra. Helga Regina Bresciani que, com essa medida, o
1181 Cofen resolverá administrativamente, as situações posta até 30 de junho de 2019. Foi
1182 estabelecido esse corte para resolver as questões dos cursos iniciados até 30 de junho de 2019.
1183 Desse período para frente, se continuará com as tratativas com o MEC para que seja
1184 possibilitado o registro dos cursos de Auxiliar de Enfermagem no SISTEC. Assim, os Regionais
1185 poderão officiar as instituições de ensino sobre a não aceitação de registro dos títulos a partir
1186 dessa data. Sem demais destaques a Minuta de Resolução com as alterações aprovadas pelo
1187 Plenário é aprovada por unanimidade. A reunião é suspensa para intervalo de almoço às
1188 12h10min. Retorno às 14h30min., estando presentes, ao reinício, Sr. Manoel Carlos Neri da
1189 Silva, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra. Maria
1190 Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira,
1191 Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosangela Gomes
1192 Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José
1193 Patrício. São efetivados Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr.
1194 Ronaldo Miguel Beserra em substituição, respectivamente, à Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr.
1195 Antônio Marcos Freire Gomes e Sr. Gilney Guerra de Medeiros. **Item 08 de Inclusão de**
1196 **Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2018 - OE 05. COREN-RO: PROJETO DE
1197 REFORMA DA SEDE DESTE REGIONAL. Realizada a leitura da solicitação do Regional.
1198 Retornam ao Plenário Srs. Antônio Marcos Freire Gomes, Gilney Guerra de Medeiros e Lauro
1199 César de Moraes. Trata-se da proposta de Termo Aditivo tendo em vista a solicitação de
1200 modificações do Plano de Trabalho original do projeto de reforma da sede do Coren-RO, objeto
1201 do Acordo Formal de Contribuição nº 021/2018. O Memorando nº 354/2019/Setor de Gestão
1202 de Convênios informa que o Regional justifica as alterações por necessidade de adequar
1203 serviços já previstos para melhor alcance dos interesses da administração com a reforma, sendo
1204 que algumas mudanças, inclusive, são de ordem da Prefeitura de Porto Velho. Trata-se de

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Rosangela', 'Valdelize', and others.]



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1205 alterações quantitativas e qualitativas, mas que não alteram o objeto do convênio, bem como os
1206 ajustes não demandarão alterações do valor do convênio já firmado, somente da planilha
1207 orçamentária com acréscimos e suspensões de seus itens. Informa ainda que o cronograma já
1208 foi ajustado quando da assinatura do primeiro aditivo ao Acordo Formal de Contribuição
1209 firmado. O Setor de Gestão de Convênios não vê óbice administrativo para aprovação do pleito
1210 do Regional. É apresentado o Parecer nº 174/DLCC-PROGER/2019-P que conclui pela
1211 aprovação da Minuta do 2º Termo Aditivo, condicionada ao atendimento ou justificativa das
1212 observações consignadas no parecer jurídico, em especial itens 14, alínea “c” e “d”, 16, 17 e
1213 18, manifestação acompanhada pelo Despacho PROGER nº 188/2019. Sr. Manoel Carlos Neri
1214 da Silva questiona ao Sr. Alexandre Tadeu Horsts Barreira, chefe do Setor de Gestão de
1215 Convênios, sobre o valor de alteração do contrato. Sr. Alexandre Barreira esclarece que se trata
1216 do valor de R\$ 195.140,99 (Cento e noventa e cinco mil, cento e quarenta reais e noventa e
1217 nove centavos), conforme o Extrato de Ata da 33ª Reunião Extraordinária de Plenário do Coren-
1218 RO, à folha 453. A Presidência retira a matéria de pauta, temporariamente, para realização de
1219 esclarecimentos junto aos setores técnicos. Srs. Manoel Carlos Neri da Silva, Gilney Guerra de
1220 Medeiros e Luciano da Silva se ausentam do Plenário para participação em outras reuniões. Sr.
1221 Lauro César de Moraes preside a Mesa. São efetivados Sra. Waldenira Santos Fonseca, Sr. José
1222 Adailton Cruz Pereira, Sr. Ronaldo Miguel Beserra e Sra. Valdelize Elvas Pinheiro em
1223 substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho,
1224 Sr. Gilney Guerra de Medeiros e Sr. Luciano da Silva. Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos
1225 Santos retorna ao Plenário. **Item 62:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925/2019 -
1226 SERGIO VIEBIG ARAUJO - OE 16. PARECER TÉCNICO SOBRE OS PROCEDIMENTOS
1227 A SEREM REALIZADOS PELO ENFERMEIRO QUE ATUA NO CENTRO DE
1228 MOTILIDADE DIGESTIVA. Apresentado o Parecer Câmara Técnica nº
1229 73/2019/CTAS/Cofen. Após discussão, em votação, o Parecer da CTAS é aprovado por
1230 unanimidade. **Item 64:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 842/2019 - GLÓRIA
1231 FERNANDES DA CUNHA - OE 08. REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TÍTULO DE
1232 PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ME MBA EXECUTIVO EM GESTÃO DE SAÚDE
1233 SUPLEMENTAR - ÁREA DE CONHECIMENTO ADMINISTRAÇÃO. Apresentado o
1234 Parecer Câmara Técnica nº 80/2019/CTEP/Cofen que, no caso de apreciação favorável, sugere
1235 o registro de especialização da requerente na Área II – Gestão 4 – Enfermagem em
1236 gerenciamento, Item b – Gestão de Saúde, devendo o título ser registrado de acordo com a
1237 denominação constante no diploma ou certificado apresentado, conforme Resolução Cofen nº
1238 581/2018, § 1. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer da CTEP é aprovado por
1239 unanimidade. **Item 65:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 881/2019 - COREN-SC - OE 02.
1240 PARECER SOBRE AUTO-HEMOTERAPIA - ENFERMEIRAS IDA ZASLAVSKY E ANA
1241 MARIA DUTRA KOTZIAS. Apresentado o Parecer nº 79/2019/CTLN/Cofen. Sr. Gilney
1242 Guerra de Medeiros retorna ao Plenário. Durante a discussão da matéria Sr. Manoel Carlos Neri
1243 da Silva retorna ao Plenário. Ao final da discussão, é colocada, em primeira votação, o Parecer
1244 da Câmara Técnica. O Parecer nº 79/2019/CTLN/Cofen é aprovado por 8 (oito) votos, havendo
1245 uma abstenção do Sr. Antônio Marcos Freire Gomes. Em segunda votação, é aprovado, por 8
1246 (oito) votos, o encaminhamento para que a Comissão de Práticas Integrativas e
1247 Complementares em Saúde do Cofen seja consultada acerca de evidências que possam subsidiar

ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021

1248 a revisão da Resolução Cofen nº 346/2009. Registrado o voto contrário do Sr. Antônio José
1249 Coutinho de Jesus. A reunião é suspensa para intervalo às 16h20min., retornando às 16h35min.
1250 **Item 38:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2015 - QUESTIONAMENTO QUANTO
1251 EXAME DENOMINADO PHMETRIA DE 24 HORAS; PROCESSO ADMINISTRATIVO
1252 Nº 639/2015 - PROFISSIONAL FABIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO SANCHES
1253 SOLICITA PARECER SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE ALGUNS EXAMES PELO
1254 ENFERMEIRO. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta sua manifestação, à folha 18 do
1255 PAD Cofen nº 639/2015, em concordância com o Parecer de Conselheiro nº 79/2019, da lavra
1256 do Sr. Gilvan Brolini, considerando que a Minuta de Resolução, às folhas 36 a 41 do PAD
1257 Cofen nº 366/2015, está de acordo com a legislação do exercício profissional, sendo favorável
1258 a sua aprovação. É realizada a leitura da Minuta de Resolução que “normatiza a atuação da
1259 Equipe de Enfermagem na Sondagem Oro/nasogástrica e Nasoentérica” para apresentação de
1260 destaques. Conforme metodologia adotada, o texto não destacado será considerado aprovado.
1261 Não havendo destaques, a Minuta de Resolução é colocada em votação e aprovada por
1262 unanimidade. É realizada a leitura do Anexo da Minuta para apresentação de destaques. Após
1263 discussão, Sr. Gilvan Brolini apresenta questão de ordem, lembrando que em seu Parecer de
1264 Conselheiro nº 79/2019, havia sugerido a inclusão, no item 2 do Anexo, do Auxiliar de
1265 Enfermagem no auxílio ao Enfermeiro. A proposta é aprovada por consenso, assim, o item 2
1266 para a ter a seguinte redação: “2 – Compete ao Técnico de Enfermagem e/ou ao Auxiliar de
1267 Enfermagem na sondagem oro/nasoentérica”. Em votação, o Anexo da Minuta de Resolução é
1268 aprovado por unanimidade. **Item 39:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2018 -
1269 COREN-PE - OE 16. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE ENFERMAGEM DO TRABALHO
1270 NO ÂMBITO DA LEGISLAÇÃO DE ENFERMAGEM. Em análise aos autos, é observado
1271 que a matéria foi submetida à Consulta Pública. É realizada a leitura da Minuta de Resolução
1272 para apresentação de destaques. Em discussão, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco refere que o
1273 Ministério do Trabalho está revisando todas as Normas Regulamentadoras, inclusive a Norma
1274 Regulamentadora nº 4 (NR 4), que trata dos serviços especializados em Engenharia de
1275 Segurança e em Medicina do Trabalho, estava recentemente em Consulta Pública. Assim, tem
1276 que ser analisa uma questão preliminar, do risco de baixar uma nova Resolução sobre a matéria
1277 com o risco de se tornar obsoleta em breve. Sr. Emerson Cordeiro Pacheco expõe que seu
1278 destaque em si, se refere a propositura que se tentará fazer na Comissão Tripartite, para inclusão
1279 da figura do Técnico de Enfermagem do Trabalho que atualmente não existe na NR 4. Se não
1280 incluído, poderá haver algum conflito com a não aceitação do Técnico de Enfermagem pelo
1281 INSS, auditores fiscais do trabalho e outros órgãos regulamentadores. Considerando a fala do
1282 Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes pede vista dos autos para
1283 acompanhar o desenrolar da matéria. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva observa que a preliminar
1284 levantada pelo Sr. Emerson Cordeiro Pacheco parece ter procedência, sendo prudente o
1285 sobrestamento da matéria. Assim, fica sobrestada a análise da matéria do Plenário, sendo
1286 concedida vista dos autos ao Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, por tempo indeterminado,
1287 dispensando-se o cumprimento do prazo regimental de 30 (trinta) dias para emissão de Parecer.
1288 A Presidência indica que o Conselheiro faça uma interlocução com o governo sobre a matéria.
1289 **Item 40:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2019 - COFEN - OE 09 - ELABORAÇÃO
1290 DE FLUXO PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1291 leitura da Minuta de Decisão que “aprova o Manual de Fluxo para os Processos de Compras e
1292 Contratações no âmbito do Cofen – MAN 2017” para apresentação de destaques. Conforme
1293 metodologia adotada, o texto não destacado será considerado aprovado. Não havendo
1294 destaques, a Minuta de Decisão é colocada em votação e aprovada por unanimidade. É realizada
1295 a leitura do Anexo da Minuta para apresentação de destaques. Não havendo destaques, o
1296 “Manual de Fluxo para os Processos de Compras e Contratações no âmbito do Cofen – MAN
1297 2017”, é colocada em votação e aprovada por unanimidade. **Item 41: PROCESSO**
1298 **ADMINISTRATIVO Nº 664/2017 - COREN-TO - OE 16. SUGESTÃO DE PROFISSIONAL**
1299 **DE ENFERMAGEM PARA O GUIA DE RECOMENDAÇÕES PARA REGISTRO DE**
1300 **ENFERMAGEM - RESOLUÇÃO COFEN Nº 514/2016.** Realizada a leitura da Minuta de
1301 Resolução para apresentação de destaques. Sem inscritos, posta em votação. É aprovada, por
1302 unanimidade, a Minuta de Resolução que revisa e atualiza o Guia de Recomendações para os
1303 registros de Enfermagem no prontuário do paciente e outros documentos de Enfermagem, com
1304 a finalidade de nortear os profissionais de Enfermagem. Realizada a leitura do Anexo da Minuta
1305 de Resolução – “Guia de Recomendações para os registros de Enfermagem no prontuário do
1306 paciente e outros documentos de Enfermagem”, para apresentação de destaques. Durante a
1307 apresentação do Guia, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva solicita vista ao processo. Sr. Lauro
1308 César de Moraes, Primeiro-Secretário, concede a vista dos autos à Presidência. **Item 55:**
1309 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2018 - OE 09. COREN-RN: HOMOLOGAÇÃO**
1310 **DO REGIMENTO INTERNO.** Sr. Osvaldo Albuquerque apresenta seu Parecer de Conselheiro
1311 nº 242/2019, após vista dos autos, pugnando favoravelmente pela homologação do Regimento
1312 Interno do Coren-RN. O relator esclarece à Presidência, que houve o cumprimento das ressalvas
1313 anteriormente apontadas. Após demais considerações do relator, em votação, é aprovada a
1314 homologação do Regimento Interno do Regional, conforme o Parecer de Conselheiro nº
1315 242/2019. A reunião é encerrada às 18h01min. Retorno ao vigésimo sétimo dia do mês de
1316 setembro de dois mil e dezenove às 08h30min., estando presentes ao início, Sra. Nadia Mattos
1317 Ramalho, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra.
1318 Maria Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz
1319 Pereira, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos
1320 Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros
1321 da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf), Sr. Geraldo Isidoro
1322 de Santana e Sr. José Antônio da Costa; a Presidente do Coren-SC, Sra. Helga Regina Bresciani;
1323 e o Vice-Presidente do Coren-SP, Cláudio Luiz da Silveira. É dada continuidade a seguinte
1324 Pauta de Processos Administrativos. **Item 09 de Inclusão de Pauta: PROCESSO**
1325 **ADMINISTRATIVO Nº 1319/2018 - OE 18. COREN-AC: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**
1326 **ANUAL - EXERCÍCIO 2019 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**
1327 Apresentado o Memorando Controladoria nº 320/2019 que considera apta para homologação,
1328 a Decisão Coren-AC nº 122/2019 que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares
1329 e especiais ao orçamento para o corrente exercício de dois mil e dezenove, no valor de
1330 R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), oriundo da utilização parcial do superávit
1331 financeiro do exercício de dois mil e dezoito. Assim, o valor global do orçamento do Coren-
1332 AC fica alterado para R\$ 1.947.708,34 (Hum milhão, novecentos e quarenta e sete mil,
1333 setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos). Recomenda-se ainda, dar ciência ao Regional

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Rosângela, Manoel, and others.]



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1334 sobre o dever de encaminhar, à Controladoria Geral do Cofen, a Programação Financeira
1335 readequada ao novo valor do orçamento, em meio físico e digital, conforme a normatização
1336 indicada. Após, os autos devem retornar à Controladoria Geral para registro da homologação
1337 orçamentária levada a efeito. São efetivados Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sr. José
1338 Adailton Cruz Pereira, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva e Sr. Wilton José Patrício em
1339 substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro César de Moraes,
1340 Sr. Antônio Marcos Freire Gomes e Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Em discussão, sem
1341 inscritos. Em votação, a homologação da Decisão Coren-AC nº 122/2019 é aprovada por
1342 unanimidade. **Item 10 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2018
1343 - OE 18. COREN-CE: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2019 E
1344 RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Apresentado o Memorando
1345 Controladoria nº 319/2019 que considera apta para homologação, a Decisão Coren-CE nº
1346 375/2019 que aprova a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Coren-CE
1347 para o exercício de dois mil e dezenove no valor de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos
1348 mil reais), proveniente do excesso de arrecadação proveniente de transferência voluntária do
1349 Cofen, na modalidade PLATEC, por meio do Acordo Formal de Contribuição nº 023/2019, no
1350 valor de R\$ 769.989,98 (Setecentos e sessenta e nove, novecentos e oitenta e nove reais e
1351 noventa e oito centavos) e de excesso de arrecadações próprias no valor de R\$ 1.030.010,02
1352 (Hum milhão, trinta mil, dez reais e dois centavos). Assim, o valor global do orçamento do
1353 Coren-CE fica alterado para R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais). Recomenda-se
1354 ainda, dar ciência ao Regional sobre o dever de encaminhar, à Controladoria Geral do Cofen, a
1355 Programação Financeira readequada ao novo valor do orçamento, em arquivo editável,
1356 conforme a normatização indicada. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a homologação
1357 da Decisão Coren-CE nº 375/2019 é aprovada por unanimidade. **Item 11 de Inclusão de Pauta:**
1358 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2018 - OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E
1359 REFORMULAÇÕES DE 2019. Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta o Parecer nº
1360 060/2019/Divisão de Controle Interno que diante do exposto, considerando os demonstrativos
1361 e justificativas apresentadas pela Divisão de Orçamento e Empenho, considera que a Minuta de
1362 Decisão, apresentada às folhas 721 e 722, atende a legislação no que concerne à autorização de
1363 abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento do Cofen e está apta para
1364 homologação. Trata-se de Minuta de Decisão que autoriza a abertura de créditos adicionais
1365 suplementares ao orçamento do Cofen para o exercício de dois mil e dezenove, no valor de
1366 R\$ 10.897.342,02 (Dez milhões, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e dois
1367 reais e dois centavos), e créditos adicionais especiais no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil
1368 reais), com recursos provenientes de anulação parcial de despesas no valor de R\$ 10.937.342,02
1369 (Dez milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos).
1370 Em face das referidas alterações, o orçamento do Cofen para o corrente exercício permanecerá
1371 no valor de R\$ 212.290.253,00 (Duzentos e doze milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e
1372 cinquenta e três reais). Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade,
1373 a proposta da quarta reformulação orçamentária do Cofen para o exercício de dois mil e
1374 dezenove, conforme apresentado no Memorando nº 252/2019/Divisão de Orçamento e
1375 Empenho e Parecer nº 060/2019/Divisão de Controle Interno. Sra. Márcia Anésia Coelho
1376 Marques dos Santos chega ao Plenário. **Item 12 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1377 ADMINISTRATIVO Nº 905/2019 - OE 02. ABENFO-RJ: PATROCÍNIO DO 6º ENCONTRO
1378 DE ENFERMAGEM GINECOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Sr. José
1379 Adailton Cruz Pereira apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 241/2019 que, diante das
1380 considerações expostas, opina pela concessão do patrocínio à Associação Brasileira de
1381 Obstetras e Enfermeiros Obstetras do Estado do Rio de Janeiro – RJ (ABENFO/RJ), com
1382 repasse no valor de R\$ 31.780,00 (Trinta e um mil, setecentos e oitenta reais), para realização
1383 do 6º Encontro de Enfermagem Ginecológica do Estado do Rio de Janeiro – RJ, que ocorrerá
1384 no período de 27 a 29 de novembro de 2019. Chegam ao Plenário, Srs. Antônio Marcos Freire
1385 Gomes e Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é
1386 aprovada, por unanimidade, a concessão do Patrocínio conforme exposto no Parecer de
1387 Conselheiro nº 241/2019. **Item 13 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO
1388 Nº 897/2019 - OE 02. COREN-PA: PROJETO DO VIII ENCONTRO DE ENFERMEIROS
1389 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS. Sr. Luciano da Silva apresenta seu Parecer de Conselheiro nº
1390 246/2019 que, considerando os documentos e pareceres elaborados pelos órgãos de controle
1391 interno do Cofen e a conveniência do evento aos profissionais de Enfermagem do Pará e à
1392 Sociedade paraense assistida, manifesta-se favorável à aprovação do convênio entre Cofen e o
1393 Coren-PA para realização do VIII Encontro de Enfermeiros Responsáveis Técnicos (ENERT)
1394 que ocorrerá nos dias 12 e 13 de dezembro de 2019 em Belém/PA. O valor global do evento é
1395 de R\$ 88.041,00 (Oitenta e oito mil e quarenta e um reais), com a participação financeira do
1396 Cofen no valor de R\$ 85.041,00 (Oitenta e cinco mil e quarenta e um reais) e uma contrapartida
1397 do Regional no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em discussão, sem inscritos. Em votação,
1398 é aprovada, por unanimidade, a celebração do Acordo Formal de Contribuição entre o Cofen e
1399 o Coren-PA, conforme o Parecer de Conselheiro nº 246/2019. **Item 14 de Inclusão de Pauta:**
1400 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 887/2019 - OE 02. COREN-PA: PROJETO DO 5º
1401 SEMINÁRIO DE ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA. Sr. Luciano da Silva apresenta seu
1402 Parecer de Conselheiro nº 245/2019 que, considerando os documentos e pareceres elaborados
1403 pelos órgãos de controle interno do Cofen e a conveniência do evento aos profissionais de
1404 Enfermagem do Pará e à Sociedade paraense assistida, manifesta-se favorável à aprovação do
1405 convênio entre Cofen e o Coren-PA para realização do 5º Seminário de Enfermagem em
1406 Nefrologia do Coren-PA que ocorrerá nos dias 28 e 29 de novembro de 2019 em Belém/PA. O
1407 valor global do evento é de R\$ 54.402,50 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e
1408 cinquenta centavos), com a participação financeira do Cofen no valor de R\$ 51.682,37
1409 (Cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) e uma
1410 contrapartida do Regional no valor de R\$ 2.720,13 (Dois mil, setecentos e vinte reais e treze
1411 centavos). Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a celebração
1412 do Acordo Formal de Contribuição entre o Cofen e o Coren-PA, conforme o Parecer de
1413 Conselheiro nº 245/2019. Sr. Lauro César de Moraes chega ao Plenário. **Item 15 de Inclusão**
1414 **de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2019 - OE 02. PATROCÍNIO PARA
1415 REALIZAÇÃO DO 2º CONGRESSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE SÃO
1416 BERNARDO DO CAMPO - DAHUE. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes apresenta seu Parecer
1417 de Conselheiro nº 244/2018 que, diante das considerações expostas, opina favoravelmente à
1418 concessão de patrocínio à Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo/SP, por meio da
1419 produção de material de divulgação (dois mil e quinhentos folhetos de programação, seiscentos

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Rosângela, Valdeir, and others.]



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1420 blocos de anotações e cem cartazes de divulgação do material promocional), no valor de
1421 R\$ 3.205,00 (Três mil, duzentos e cinco reais), para o evento denominado “2º Congresso de
1422 Urgência e Emergência de São Bernardo do Campo”, a ser realizado no período de 18 a 20 de
1423 outubro de 2019 em São Bernardo do Campo/SP. Ressalta ainda, que a Assessoria de
1424 Comunicação (ASCOM) deve definir alguns aspectos importantes com a organização do
1425 evento, como a definição da participação do Cofen na mesa de abertura, indicando o nome do
1426 Conselheiro Federal Sr. Luciano da Silva. Indica ainda, que as folhas 59 a 66 sejam extraídas
1427 ou desconsideradas dos autos por se tratar de documentos alheios ao objeto do presente
1428 processo. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 244/2018 é
1429 aprovado por unanimidade. Chegam ao Plenário, Srs. Manoel Carlos Neri da Silva, Ronaldo
1430 Miguel Beserra e Gilney Guerra de Medeiros. **Item 16 de Inclusão de Pauta:** PROCESSO
1431 ADMINISTRATIVO Nº 972/2019 - OE 12. CONVITE PARA O ESPAÇO DE
1432 TREINAMENTO DO HOSPITAL DA UNIVERSIDADE DE ROUEN, NORMANDIA -
1433 CHRISTINE CALTERO. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o convite enviado pela
1434 Sra. Christine Caltero, da Universidade de Rouen, ao Presidente e dois colaboradores, para
1435 reunião com os chefes das estruturas de cuidados do Hospital de Rouen, dentro do espaço de
1436 treinamento, no período de 16 a 21 de novembro de 2019, onde serão tratados vários temas e
1437 atividades, tais como, treinamento de Enfermeiros em Práticas Avançadas; Conferência sobre
1438 a Enfermagem na Atenção Primária de Saúde no Brasil; Mesa redonda com o tema “Violência
1439 contra as mulheres” que contará com a participação do Professor Tournel, médico legista,
1440 responsável pela medicina forense do Hospital Universitário de Rouen-Normandia, e da Ordem
1441 dos Enfermeiros Franceses que explanará sobre “O papel dos Enfermeiros na denúncia da
1442 violência contra as mulheres”; Visita ao Centro de Formação Médica de Rouen, laboratório e
1443 centro de treinamento; e visita ao SAMU de Rouen e encontro com as equipes de médicos e
1444 paramédicos práticos. Assim, é aguardada a confirmação do aceite do convite para envio da
1445 programação detalhada. A Presidência submete ao plenário o pedido de autorização de viagem
1446 internacional para realização da visita, do Presidente Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, do
1447 Conselheiro Federal Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e da colaboradora e membro da
1448 Comissão de Relações Internacionais do Cofen Dra. Mirna Albuquerque Frota. Em discussão,
1449 Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho lembra que se trata de uma parceria que vem se
1450 consolidando a algum tempo, tendo sido essa Comissão recebida na Universidade de Fortaleza
1451 no ano passado. Também refere que os alunos do mestrado do Cofen em parceria com a
1452 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), anualmente,
1453 realizam visita à Rouen, um momento para troca de experiências. No ano passado, foi realizada
1454 visita à Sorbonne. O conselheiro ressalta a oportunidade dessa experiência junto a Ordem dos
1455 Enfermeiros Franceses, solicitando a autorização para sua participação e da Dra. Mirna
1456 Albuquerque Frota, colaboradora com fluência em inglês que acompanha essa parceria desde o
1457 início e que também faz parte da Comissão do Mestrado Profissional. Lembra ainda, que parte
1458 dessa comissão francesa estará presente no 22º CBCENF. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva
1459 esclarece que a solicitação da viagem internacional à Dra. Mirna Albuquerque Frota se refere
1460 apenas ao custo com as passagens aéreas, enquanto a sua participação e do Sr. Osvaldo
1461 Albuquerque Sousa Filho contempla autorização para passagens e diárias. O Presidente lembra
1462 que no Encontro de Ordens Profissionais, evento em Sorbonne, no qual participou juntamente

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1463 com Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e Gilney Guerra de Medeiros, teve a oportunidade
1464 de realizar pronunciamento na Faculdade de Medicina de Sorbonne. Sem demais inscritos, em
1465 votação. Aprovada, por unanimidade, a autorização de viagem internacional a Rouen/França,
1466 para visita ao Hospital da Universidade de Rouen/Normandia, no período de 16 a 21 de
1467 novembro de 2019, para o Presidente Sr. Manoel Carlos Neri da Silva e Conselheiro Federal
1468 Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, com concessão de passagens aéreas e diárias; e à Dra.
1469 Mirna Albuquerque Frota, com concessão de passagens aéreas. **Item 17 de Inclusão de Pauta:**
1470 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2019 - OE 04. ABTO: AQUISIÇÃO DE COTA DE**
1471 **PATROCÍNIO E LOCAÇÃO DE STAND NO XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE**
1472 **TRANSPLANTE.** Sr. Antônio Marcos Freire Gomes apresenta seu Parecer de Conselheiro nº
1473 239/2019 que, diante das considerações expostas, opina favoravelmente à aquisição da cota de
1474 patrocínio requerida, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com participação ativa
1475 no *XVI Congresso Brasileiro de Transplante, XVIII Congresso Luso Brasileiro de*
1476 *Transplantes, XV Encontro de Enfermagem em Transplantes e Fórum de Histocompatibilidade*
1477 *da ABH*, com o tema “Inovação e Integração”, a ocorrer no período de 16 a 19 de outubro, na
1478 cidade de Campinas/SP. O conselheiro relator, ressalta apenas, pois não ficou claro ao relator,
1479 a garantia da participação do Cofen na mesa de abertura do evento, o que deve ser comprovado,
1480 através de convite explícito, antes do repasse de qualquer recurso de patrocínio. Sra. Nadia
1481 Mattos Ramalho se ausenta temporariamente da reunião para despachar processos. Em
1482 discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por oito votos, a aquisição da cota de
1483 patrocínio junto à Associação Brasileira de Transplante de Órgãos (ABTO), conforme o Parecer
1484 de Conselheiro nº 239/2019. **Retorno Item 08 de Inclusão de Pauta:** **PROCESSO**
1485 **ADMINISTRATIVO Nº 818/2018 - OE 05. COREN-RO: PROJETO DE REFORMA DA**
1486 **SEDE DESTA REGIONAL.** Após diligências, os autos retornam ao Plenário para deliberação.
1487 Sr. Alexandre Tadeu Horsts Barreira, chefe do Setor de Gestão de Convênios, Sr. William
1488 Coutinho de Oliveira Evaristo, gestor do processo, e Sr. Pedro Paulo Sette de Moraes, chefe da
1489 Divisão de Licitações e Contratos, comparecem ao Plenário para esclarecimentos sobre a
1490 matéria. Sr. Alexandre Barreira expõe que o Coren-RO encaminhou ao Cofen a solicitação para
1491 alteração do Plano de Trabalho referente ao projeto de reforma da sede do Regional. Ao longo
1492 da execução do projeto, foi observada a necessidade de ampliação de alguns serviços que já
1493 haviam sido elencados, supressão e inclusão de outros. As alterações propostas não fogem ao
1494 escopo original do projeto. São solicitadas alterações relevantes e pontuais em virtude de
1495 demandas que foram detectadas na execução do projeto e demandadas oriundas de exigências
1496 de órgãos fiscalizadores como Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Ordem Pública.
1497 Sr. William Evaristo refere que a solicitação do Regional é legítima, considerando as exigências
1498 que são apresentadas pelo estado e pela prefeitura no processo de finalização da obra. Informa
1499 que, nos autos, foi feito um relatório explicando a questão desse aditivo que está dentro do
1500 limite de 50% (cinquenta por cento). Explica sobre o processo de cotação, informando que, por
1501 se tratar de obra, o procedimento utiliza a tabela pública do Sistema Nacional de Pesquisa de
1502 Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) que refere o preço dos serviços levando em
1503 consideração a região e o mês. Os preços podem ser compostos pelo engenheiro, e para aqueles
1504 que não tem composição, são realizadas três cotações utilizando-se índices públicos e
1505 avaliando-se o banco de preços. Foi detectado no processo, a necessidade de adequação da



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1506 cotação de alguns itens, problema que pode ser saneado pelo Regional, complementando-se as
1507 cotações apresentadas em relação aos novos itens. Assim, o relatório apresentado nos autos
1508 indica que o Plenário pode deliberar sobre o pedido de alteração do plano de trabalho, com
1509 assinatura do termo aditivo, pelo Cofen, apenas após o Regional realizar as devidas alterações
1510 para sanear os apontamentos feitos em relação a essa questão da cotação. Sr. Manoel Carlos
1511 Neri da Silva realiza a Leitura da Nota Técnica nº 01/2019, à folha 487 e seu verso, a qual
1512 conclui ainda haver pendências a serem cumpridas pelo Regional de Rondônia, competindo ao
1513 Plenário deliberar sobre a aprovação do novo plano de trabalho, condicionada à regularização
1514 da pesquisa de preços, atestando que se tratam de valores de mercado, e de eventual visita
1515 técnica do engenheiro do Cofen. A Presidência realiza o encaminhamento pela aprovação da
1516 alteração do plano de trabalho, condicionada à resolução das pendências apontadas, conforme
1517 os termos do parecer técnico. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva lembra que não haverá acréscimo
1518 no valor do convênio, mas apenas no contrato com a empresa, observando que, mesmo após o
1519 aditivo solicitado, restará saldo a ser devolvido ao Cofen. Em discussão, Sr. Gilney Guerra de
1520 Medeiros refere que visitou a obra do Regional, observando que o valor gasto com a reforma e
1521 ampliação da sede parece ser menor que os gastos geralmente realizados. Lembra ainda que o
1522 valor relativo à cotação, ainda pode diminuir. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva informa ao
1523 Plenário que, após uma denúncia, o processo original dessa reforma, foi apreendido pela Polícia
1524 Federal (PF), na sede do Coren-RO. Após perícia da PF, o processo foi devolvido ao Regional
1525 na semana passada, não tendo sido encontrado indício de qualquer irregularidade, inclusive no
1526 preço da obra. Explica que os serviços que foram contratados, já foram concluídos e que o
1527 aditivo é para a contratação dos novos serviços para os quais surgiram necessidade. Sendo um
1528 deles, a construção de um muro, inicialmente não previsto, tendo em vista a ocorrência de
1529 invasão à sede para furto, problema que culminou nessa necessidade. É lembrado ainda que,
1530 conforme obrigatoriedade, a empresa vencedora da licitação, mantém o desconto de 24,20%
1531 (vinte e quatro vírgula vinte por cento) em relação ao orçamento do edital. Sem demais
1532 considerações, são efetivadas Sras. Heloísa Helena Oliveira da Silva e Rosângela Gomes
1533 Schneider em substituição, respectivamente, às Sras. Nadia Mattos Ramalho e Maria Luísa de
1534 Castro Almeida. Em votação, o pleito do Regional é aprovado por unanimidade, podendo ser
1535 alterado o plano de trabalho do Acordo Formal de Contribuição nº 021/2018, após o
1536 cumprimento dos condicionantes constantes nos pareceres técnico e jurídico. **Item 18 de**
1537 **Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 898/2019 - OE 02. COREN-PA:
1538 PROJETO DO VIII ENCONTRO DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM -
1539 ENATENF. Sr. Luciano da Silva apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 247/2019 que,
1540 considerando os documentos e pareceres elaborados pelos órgãos de controle interno do Cofen
1541 e a conveniência do evento aos profissionais de Enfermagem do Pará e à Sociedade paraense
1542 assistida, manifesta-se favorável à aprovação do convênio entre Cofen e o Coren-PA para
1543 realização do *VIII Encontro de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem (ENATENF)*. O valor
1544 global do evento é de R\$ 54.402,50 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e
1545 cinquenta centavos), com a participação financeira do Cofen no valor de R\$ 51.682,37
1546 (Cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) e uma
1547 contrapartida do Regional no valor de R\$ 2.720,13 (Dois mil, setecentos e vinte reais e treze
1548 centavos). Em discussão, é questionada qual é a data de realização do evento e o parecerista

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1549 esclarece e retifica em seu Parecer que o evento ocorrerá nos dias 24 e 25 de outubro de 2019,
1550 em Belém/PA, e não nos dias 26 e 27 de setembro de 2019, pois houve alteração da data
1551 inicialmente prevista. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade,
1552 a celebração do Acordo Formal de Contribuição entre o Cofen e o Coren-PA com o referido
1553 objeto, conforme o Parecer de Conselheiro nº 247/2019. **Item 19 de Inclusão de Pauta:**
1554 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1034/2019 - OE 04. COREN-RO: FUNAD 2019.** Sr.
1555 Antônio Marcos Freire Gomes realiza a leitura de seu Parecer de Conselheiro nº 243/2019 que,
1556 considerando tudo que foi visto e analisado nos autos, manifesta-se pela aprovação da
1557 solicitação de aporte financeiro, através do Fundo de Apoio Administrativo (FUNAD), ao
1558 Coren-RO no valor total de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), a ser repassado
1559 em única parcela ao Regional. Indica ainda que seja acompanhada a regular aplicação dos
1560 recursos liberados pelo Conselheiro Federal designado pela Portaria Cofen nº 551/2018; que os
1561 recursos remanescentes em conta de convênio em 31 de dezembro de 2019, caso haja, sejam
1562 restituídos ao Cofen conforme os termos da Resolução Cofen nº 343/2009; e que sejam
1563 atendidas as demais determinações contidas na Resolução Cofen nº 343/2009 e seus anexos,
1564 bem como na legislação vigente. Sra. Nadia Mattos Ramalho retorna ao Plenário. Em discussão,
1565 sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a concessão do valor de
1566 R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), por meio de FUNAD, ao Coren-RO,
1567 conforme o Parecer de Conselheiro nº 243/2019. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida retorna
1568 ao Plenário. **Item 32: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2019 - COREN-MT - OE 16.**
1569 **DENÚNCIA SOBRE O PAGAMENTO E DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS.** Sra. Nadia Mattos
1570 Ramalho realiza a leitura da denúncia, encaminhada através da Ouvidoria do Cofen, à folha 7
1571 dos autos. Tendo sido as manifestações do Regional encaminhadas para conhecimento e análise
1572 prévia dos conselheiros federais, procede-se a apresentação das manifestações da Corregedoria
1573 Geral do Cofen, contidas no Despacho nº 106/CORREG/2019-F e 111/CORREG/2019-C. Com
1574 relação ao mérito da matéria, é apresentado o Despacho nº 57/CORREG/2019-A. Após
1575 discussão, em votação. A não admissibilidade da denúncia, por não haver provas que a
1576 fundamente, é aprovada por unanimidade, com o voto dos seguintes conselheiros: Sr. Antônio
1577 José Coutinho de Jesus. Sr. Luciano da Silva, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Lauro
1578 César de Moraes, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Gilney
1579 Guerra de Medeiros, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida e Sr. Gilvan Brolini. Assim, nos
1580 termos da Resolução Cofen nº 155/1992, decide-se pela não admissibilidade da denúncia,
1581 devendo-se cumprir a indicação exposta no parágrafo 5º do Despacho nº 57/CORREG/2019-A,
1582 analisando-se as requisições apresentadas pelo Regional nas auditorias anuais do Cofen, de
1583 modo a ter um exame sistemático das atividades desenvolvidas; e demais encaminhamentos
1584 apontados nos itens “c”, “d” e “e” do parágrafo 8º do Despacho nº 106/CORREG/2019-F. **Item**
1585 **34: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1249/2018 - COREN-SP - OE 04.**
1586 **MANIFESTAÇÃO IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES NO COREN-SP.** Sr.
1587 Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura da denúncia, encaminhada através da Ouvidoria
1588 do Cofen, à folha 03 dos autos. Tendo sido as manifestações do Regional encaminhadas para
1589 conhecimento e análise prévia dos conselheiros federais, Sra. Nadia Mattos Ramalho prossegue
1590 à apresentação da manifestação da Corregedoria Geral do Cofen, contida no Despacho nº
1591 79/CORREG/2019-C. Após discussão, em votação. A não admissibilidade da denúncia é

Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

1592 aprovada, por unanimidade, com o voto dos seguintes conselheiros: Sr. Antônio José Coutinho
1593 de Jesus, Sr. Luciano da Silva, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Lauro César de Moraes,
1594 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Gilney Guerra de Medeiros,
1595 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida e Sr. Gilvan Brolini. Assim, nos termos da Resolução
1596 Cofen nº 155/1992, decide-se pela não admissibilidade da denúncia em função de todas as
1597 averiguações realizadas pela Controladoria Geral e pela Corregedoria Geral do Cofen e as
1598 provas juntadas aos autos, demonstrando que a acumulação dos cargos ocorre em conformidade
1599 com os termos da Constituição Federal. **Item 35: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**
1600 **368/2019 - COFEN - OE 16. DENÚNCIA DE FATOS ILÍCITOS E IRREGULARIDADES**
1601 **OCORRIDOS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 PAD COREN 0464/2018-**
1602 **COREN-SP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2019 - COFEN - OE 16. DENÚNCIA**
1603 **SOBRE POSSÍVEL FRAUDE EM PROCESSO LICITATÓRIO 0464/2018 NO COREN-SP.**
1604 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura da denúncia, às folhas 01 a 07 do PAD Cofen
1605 nº 368/2019. Tendo sido as manifestações do Regional encaminhadas para conhecimento e
1606 análise prévia dos conselheiros federais, Sra. Nadia Mattos Ramalho prossegue à apresentação
1607 das manifestações da Corregedoria Geral do Cofen, contidas no Despacho nº
1608 107/CORREG/2019-J e Despacho nº 110/CORREG/2019-C. Após discussão, é colocado em
1609 votação o encaminhamento, apresentado pelo Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, pela
1610 realização de sindicância a fim de obter uma apuração mais detalhada para subsidiar a
1611 deliberação do Plenário. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho é efetivado em substituição ao
1612 Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Em votação, a realização de sindicância é aprovada, por
1613 unanimidade, determinando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período,
1614 para conclusão dos trabalhos por comissão que, incluirá em sua composição, um membro da
1615 Corregedoria Geral e um membro da Controladoria Geral do Cofen. Sr. Manoel Carlos Neri da
1616 Silva deseja um bom retorno a todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às
1617 1h54min., e eu, Dr. Lauro César de Moraes Primeiro-Secretário, auxiliado pelo Dr. Antônio
1618 Marcos Freire Gomes, Segundo-Secretário, e pela Assessora da Diretoria, Sra. Gilzimara Rocha
1619 de Almeida, lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, será assinada por todos
1620 os presentes.

1621

1622

1623 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente

1624

1625

1626 Sra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente

1627

1628

1629 Sr. Lauro César de Moraes – Primeiro-Secretário

1630

1631

1632 Sr. Antônio Marcos Freire Gomes – Segundo-Secretário

1633

1634



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 517ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE SETEMBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

- 1635 **Sr. Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro**
1636
1637
1638 **Sr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro**
1639
1640
1641 **Sr. Gilvan Brolini**
1642
1643
1644 **Sr. Luciano da Silva**
1645
1646
1647 **Sra. Maria Luísa de Castro Almeida**
1648
1649
1650 **Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva**
1651
1652
1653 **Sr. José Adailton Cruz Pereira**
1654
1655
1656 **Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos**
1657
1658
1659 **Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho**
1660
1661
1662 **Sr. Ronaldo Miguel Beserra**
1663
1664 **Sra. Rosângela Gomes Schneider**
1665 **Sra. Rosângela Gomes Schneider**
1666
1667 **Sra. Valdelize Elvas Pinheiro**
1668 **Sra. Valdelize Elvas Pinheiro**
1669
1670 **Sra. Waldenira Santos Fonseca**
1671 **Sra. Waldenira Santos Fonseca**
1672
1673
1674 **Sr. Wilton José Patrício**